

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - CPC PMM/SEMSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026		DATA DE ABERTURA: 28/01/2026 ÀS 09:00 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br	
OBJETO:			
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.			
Valor Total Estimado			
R\$ 5.137.190,40 (CINCO MILHÕES, CENTO E TRINTA E SETE MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MISTA

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	LEI FEDERAL N. 14.133/2021 DE 1º DE ABRIL DE 2021
Não	NÃO	NÃO	SIM
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO			
Até 9:00 horas da data da realização do certame pelo Pregoeiro(a).			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS		IMPUGNAÇÕES	
www.portaldecompraspublicas.com.br		www.portaldecompraspublicas.com.br	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026,
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ
COM REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/01/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 09:00 (horário oficial de Brasília DF)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM, Estado do Amazonas, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 04197166000109, sediada na Rua R.Getulio Vargas, 574 (Centro Manicoré-Am), CEP: 69.280.000 –Manicoré-Am, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 002 de 02 de Janeiro de 2026, torna público, para conhecimentos dos interessados, que no dia 28/01/2026, às 09:00h, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, realizará licitação na modalidade PREGÃO Nº 004/2026, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com critério de julgamento por ITEM, no modo de disputa aberto, para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.** A licitação, autorizada no Processo Administrativo **004/2026**, é regida pela Lei Federal n. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal 11.462/2023, DECRETO Nº 019, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM.**, em quantidade compreendida entre aquelas informadas no Anexo I, do presente Edital, quando deles as Secretarias Municipais estiver necessitadas de adquirir em quantidades suficientes para atender as demandas.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas no Pedido ou Nota de Empenho, destinados a atender cada Secretaria Solicitante.

1.3. Os itens listados no Anexo I – Termo de Referência, deste instrumento convocatório não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois seus quantitativos são estimados, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do Contrato.

1.4. A(s) licitante(s) para a qual for adjudicado itens constantes do Anexo I – Termo de Referência, e for convocada para a assinatura do contrato administrativo, obterá apenas o direito e a exclusividade do fornecimento do objeto referido no item até o término da vigência contratual.

1.5. Cumprem-nos alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários, que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o objeto constante do Anexo I – Termo de Referência, razão pela qual a Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/Am, não se responsabilizará por prejuízos financeiros sofridos em decorrência de tal atitude, não cabendo, portanto, qualquer direito a indenização.

1.6. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.7. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.8. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Itens, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. Será participante os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3. Os interessados em se credenciar poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
- 3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) portaldecompraspublica, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Manicoré/Am, com apoio técnico, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação. Os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital, comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos neste edital e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, para acesso ao Sistema eletrônico;
 - 3.8.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao portal portal de contas publicas, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
 - 3.8.2. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.
 - 3.8.3. Empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.9. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

- 3.9.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 3.9.1.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:
 - a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.
 - b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são unânimes em

a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: *“A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”.* (Grifo nosso).

3.9.1.2. Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

3.9.2. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.9.3. Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública impedido, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas;

3.9.4. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.9.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.9.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.9.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública Prefeitura Municipal de Manicoré/Am em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

3.9.8. Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema da (www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, em PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no portal, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. A demonstração da viabilidade dos preços deverá ser formalmente apresentada, devendo ainda serem indicados os custos (planilhas de custos), bem como dos encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital com a finalidade de comprovar que os preços são coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto de acordo com o teor da Súmula

- 4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais;
- 4.4. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 4.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.1. DA PROPOSTA

5.1.1. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.1.2. **Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, com a indicação completa do serviço/produto ofertado, conforme descrito no Termo de Referência (Anexos I), incluindo ainda as seguintes informações:**

- a) Referências e demais dados técnicos (quando necessário);
- b) Quantidade de unidades;
- c) Indicar a descrição completa dos itens cotados, em plena conformidade com termo de referência e planilha descritiva, sob pena de desclassificação;
- d) Valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- e) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- f) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de fornecimento rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- g) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- h) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- i) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- j) Declaração do licitante de que cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- l) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo nº. 56 da Lei nº 14.133/21, no ato da assinatura do contrato.
- m) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas

neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4. Os preços finais (unitário/total) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados no termo de referência deste edital (anexo i).

5.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.1.6. A licitante deverá encaminhar proposta em PDF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

5.1.7. A proposta deverá estar devidamente assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal da licitante, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, acompanhada da planilha de composição de custos de cada item que ofertar lances, sob pena de desclassificação.

5.1.8. Indicar a descrição completa dos itens cotados, bem como dos seus implementos, em plena conformidade com termo de referência e planilha descritiva, sob pena de desclassificação;

5.1.9. O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.1.10. Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições deste edital;

5.1.11. Os proponentes poderão cotar preços para todos os itens desta licitação, bem como, somente para determinado item desejado, na ordem disposta no anexo i especificações do objeto.

5. DO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Os licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiros suas propostas e lances;

5.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível ao(s) fornecedor(es), os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.3. No caso de desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.4. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando unicamente responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange ao subitem supra;

5.5. O Pregoeiro irá analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o Pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame;

5.6. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e será iniciada com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade dos serviços ofertados e as exigências do Edital e de seus anexos;

6.2. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

6.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet;

6.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário;

6.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico;

6.6. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e de seus anexos, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado;

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Após a divulgação do vencedor do certame, os que desejarem poderão manifestar intenção de recurso;

7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A proposta que identifique o licitante será desclassificada.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor;

8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

8.2.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital;

8.2.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

8.2.3. Lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

8.2.4. Durante a sessão pública do Pregão, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedadas a identificação do seu detentor;

8.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

8.4. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível;

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

8.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;

8.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 02 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

8.8. Encerrado o prazo de que trata o item 8.7, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.8, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.8 e 8.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.11. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.8 e 8.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.10.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

8.16. O valor de cada lance em até R\$ 10,00 (dez) reais no mínimo por lance.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (Dez) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital;

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. VERIFICAÇÃO DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto deste Edital, obtido por meio de pesquisa de mercado;

11.2. Confirmada a aceitabilidade da proposta, após análise pela área técnica, o Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (Duas) hora, podendo ser prorrogada por igual período, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação;

11.3. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, representado pelo MENOR PREÇO POR ITEM, observado os PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA, obtidos por meio de pesquisa de mercado;

11.3.1. Os PREÇOS DE REFERÊNCIA, que constam nos autos deste Processo Administrativo, serão utilizados na análise dos valores ofertados pela licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial;

11.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos;

11.4.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta;

11.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

11.6. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico, proposta de preços ajustada ao menor lance, elaborada de acordo com a cláusula 5 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), o Anexo I do Termo de referência e o Anexo II deste Edital;

11.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, formulada em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste Edital e as condições estabelecidas na cláusula 5 (Da apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação), e nela deverão constar:

a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência à licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e indicação de endereço eletrônico (e-mail);

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

c) indicação única de preço para cada item que o compõe, com exibição dos valores unitário e total apenas em algarismos e do valor total do grupo em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) prazo para fornecimento a partir da assinatura do Contrato, de acordo com o Anexo I deste Edital - Termo de Referência;

e) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos,

nada mais sendo válido pleitear a esse título;

- f) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de fornecimento rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- g) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- h) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- i) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- j) Declaração do licitante de que cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.
- l) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que concordo em entregar a garantia contratual, conforme prevê o Artigo nº. 56 da Lei nº 14.133, no ato da assinatura do contrato.
- m) Declaração do licitante de que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

11.8. As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade;

11.9. Para garantir a integridade da documentação e da proposta a mesma deve ser redigida em folhas timbradas com o nome, o logotipo ou a logomarca da licitante;

11.10. O preço proposto no lance final será fixo e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto;

11.11. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do ITEM, não sendo possível aceitar somente a parte, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação;

11.12. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

11.13. Será recusada a proposta de preço que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

11.14. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.15. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero;

11.16. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pelo Portal de Compras. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

11.17. Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de enviá-la ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

11.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

12.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php).

12.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

12.3. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1.2. Documentos de identificação com foto e CPF dos Sócios ou diretores;

13.3.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

13.3.1.4. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.3.1.5. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

13.3.1.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

13.3.1.7. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

12.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

12.3.2.3. Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

12.3.2.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa;

12.3.2.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

12.3.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades semelhantes ao objeto licitado juntamente com notas fiscais.

12.3.3.2. A qualificação técnica profissional, exigidos anteriormente, deverá ser comprovada, na data prevista para a entrega das propostas, através de Atestado de Capacidade Técnica.

12.3.3.3. O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal De Saúde De Manicoré/Am, confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

12.3.3.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor;

12.3.3.5. O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da Secretaria Municipal De Saúde De Manicoré/Am, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

12.3.3.6. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

12.3.3.7. Declaração em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital;

12.3.3.8. Alvará Municipal de Funcionamento, expedido por órgão sede da empresa.

12.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.3.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005). Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sitio do Tribunal Regional Federal.

12.3.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado das notas explicativas, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 - CFC, juntamente com a certidão simplificada, certidão específica de arquivamento e de participação societária, emitidas pela junta comercial da sede da licitante com emissão não superior a 30

(trinta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação.

12.3.4.2.1. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial.

12.3.4.2.2. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

12.3.4.2.3. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

12.3.4.2.4. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.3.4.2.5. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 01 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10 (dez por cento) do valor total estimado para o (s) item (ns)/lote(s) cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

12.3.5. DECLARAÇÕES:

12.3.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

12.3.5.2. Declaração de que NÃO possui parentes até o 3º terceiro grau lotado na Prefeitura Municipal de Manicoré/Am e de que, em seu quadro de pessoal e sócio, não possui servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (da Lei 14.133);

12.3.5.3. Declaração para os devidos fins legais que a licitante conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

12.3.5.4. Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitação da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na Legislação;

12.3.5.5. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.3.5.6. Declaração que, sob as penas da Lei, não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

12.3.5.7. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

13. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.3. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos exigidos nos (itens 13.3.2.7, 13.3.4.1 e 13.3.4.2), que deverão estar datados dos últimos 30 (trinta) dias, se outro prazo não constar no documento.

13.4. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 13.3.2.3, 13.3.2.5, 13.3.2.7 e 13.3.4.1, em nome da empresa licitante e também de seus proprietário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a certidão específica de participação societária exigida no subitem 13.3.4.2, que deverá ser apresentada apenas em nome do(s) proprietário(s) e certidão específica de arquivamento exigida no subitem 13.3.4.2, que deverá ser apresentada apenas em nome da pessoa jurídica. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.9. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá promover diligências necessárias para averiguar a conformidade dos documentos apresentados, conforme dispõe o §3º do art. 43 da Lei 14.133/21.

13.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

13.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS

14.1. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto 8.538 de 02 de outubro de 2015, quanto ao seguinte:

14.1.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação;

14.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.1.3. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, deste pregão;

14.1.4. A prorrogação do prazo poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida

pele licitante, mediante apresentação de justificativa;

14.1.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal;

14.1.6. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 14.1.2 e 14.1.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

14.2. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

14.3. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superior ao menor preço;

14.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

14.5. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 5º do Decreto 8.538/15, conforme a seguir:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.6. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

15.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

15.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

16. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro,

até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Portaldecontaspublicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

16.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 14.133/21.

16.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

16.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

17. DO RECURSO

17.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto nº 10.024/2019, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso junto ao Pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

18.1.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

17.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, em Campo Próprio do Sistema Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), dirigidas ao Pregoeiro, que serão disponibilizadas a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, sendo aceitos apenas aqueles devidamente acertado pelo tempo estimulado no sistema.

17.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, nos termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão, dos recursos

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os fornecimentos pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos:

20.2. A Comissão Permanente de Contratação-CPC convocará formalmente a (s) empresa (s) vencedora (s) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora;

20.3. O prazo previsto no item 21.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

20.4. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 21.2 e 21.3, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

20.5. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso está recursar-se, caberá as sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81, da Lei nº 14.133/21;

20.6. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei nº 14.133/21, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013;

20.7. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

I - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

20.8. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

20.9. A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de doze (12) meses, a partir da data de sua assinatura, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12, do Decreto nº 7.892/2013);

20.10. A existência de preços registrados não obriga a instituição a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art. 16, do Decreto nº 7.892/2013);

20.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do art. 65, II da Lei nº 14.133/21 e no art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARTICIPANTES

21.1. Caberá à Secretaria Municipal De Saúde De Manicoré/Am, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

21.2. Será participante os seguintes órgãos:

21.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

21.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DO PREÇO

22.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

23. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Os quantitativos referentes às adesões constantes na ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem e estão estabelecidos na respectiva Ata, presente no ANEXO III, deste Edital.

24. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

24.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador;

24.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Secretaria Municipal De Saúde De Manicoré/Am, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedor(es) e respectivos preços registrados;

24.3. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013);

24.4. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

24.5. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total para o item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem. (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

24.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013);

24.7. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECIMENTO

25.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 14.133 de 2021, ou no art. 7º da

Lei n.º 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

25.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ/AM.

25.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo para fornecimento;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 14.133/21.

25.5. Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ/AM, quando:

- a) O (s) fornecedor(es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor(es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos fornecimentos no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor(es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei n° 14.133/21.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor(es) se recusar(em) a reduzi-lo;

25.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ/AM, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará os Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

26. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO III, parte integrante deste Edital.

27. DA FORMAÇÃO DO CADASTRADO DE RESERVA

27.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

27.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

27.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

27.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

28. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DA VIGÊNCIA

28.1. A Comissão Permanente de Contratação- CPC convocará por meio eletrônico/via telefone o (s)

fornecedor (es), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora;

28.2. O prazo previsto no item 29.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas;

28.3. A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM- de 01/07/2014;

28.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

28.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

28.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;

28.7. A vigência ocorrerá de acordo com a formalização de cada contrato, com data de início e de encerramento, nos O artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa;

28.8. O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – ANEXO IV

29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

29.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1. Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

32. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

32.1. Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Condições de Pagamento encontram-se previstas na Minuta de Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, desde que garantida a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - Advertência escrita - comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou fornecimento do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do inciso III, do art. 156, da Lei 14133/21;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor(es) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão.

33.2. Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da Secretaria Municipal De Saúde De Manicoré/Am.

33.3. As sanções descritas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

34. DAS PENALIDADES

34.1. Os licitantes, participantes deste certame, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distritos Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

35. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

35.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

35.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato;

35.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor(es) de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital;

35.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

36. DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO

36.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21;

36.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

36.3. De acordo com o art. 137, da Lei 14133/21, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 137 da citada Lei 14.133/21;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

36.4. No caso da rescisão unilateral, o CONTRATANTE não indenizará o CONTRATADO, salvo pelos fornecimentos executado e aceitos pela CONTRATANTE.

37. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

37.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 124, da Lei 14133/21, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

38. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

38.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, da ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado;

38.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

38.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ/AM, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

39. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

39.1. As condições de entrega e recebimento do objeto desta licitação se darão no local, prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência - ANEXO I, e Minuta do Contrato – ANEXO IV, parte integrante deste Edital.

40. DA SUBCONTRATAÇÃO

40.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

41.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

41.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

41.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

41.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

41.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

41.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

41.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

41.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

41.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

41.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

41.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem

o processo, prevalecerá as deste Edital.

41.13. A Secretaria Municipal De Saúde De Manicoré/Am, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

41.14. A anulação do pregão induz à do contrato.

41.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

41.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

41.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Av. Getulo Vargas, nº 574, Centro, Prefeitura Municipal de Manicoré-Am, 69.280.0000, nos dias úteis, no horário das 8h às 13h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

42. DOS ANEXOS

42.1. São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Manicoré/Am, 13 de Janeiro de 2026.

JONILSON DA COSTA COUTINHO

Pregoeiro

CPF. 717.847.722-91

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - MANICORÉ

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO E OBJETIVO

Do Objeto:

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Hospitalares**, para atender às necessidades da sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Unidades Básicas de Saúde (UBS's), Unidade Básica de Saúde Fluvial e Hospital Regional Dr. Hamilton Cidade do Município de Manicoré/AM, com o objetivo de atender às necessidades, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 5º)

Considerando que serão necessários mudanças e novas adequações para melhorar e ofertar boas condições de trabalho e melhor assistência aos pacientes, faz-se necessário as novas aquisições conforme especificações abaixo.

Para que ocorra por meio dos trâmites legais a aquisição dos equipamentos e materiais citados no termo abaixo. Esclarecemos que o uso dos mesmos e de suma importância para que possamos atender de forma preconizada e com as diretrizes cobradas pelo Ministério da Saúde.

A referida aquisição visa à aquisição de Equipamentos Médicos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde. Esta aquisição é de suma importância para o atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes materiais geram, imediatamente, o risco na vida do paciente assistido, gerando a responsabilização do município na falha do serviço.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTIDADES ESTIMADAS (Lei 14.133/21 art. 43, I)

LOTE A - MOBILIA

Item	Discriminação	Unid	Qtd
------	---------------	------	-----

1	MESA TIPO ESCRIVANINHA - Com 02 gavetas com chaves tampo em madeira mdp 18 mm cor carvalho medindo 120x60x75 estrutura metálica pintada em epóxi pó bordas protetoras em PVC.	50	Unid.
2	MESA RETANGULAR - Para reunião tampo 36 mm medindo 200x,90x75 marca beira alta, com 05 cadeiras.	15	Unid.
3	MESA PARA REUNIÃO REDONDA - Tampo em madeira mdp 18 mm cor carvalho medindo 120x75 estrutura metálica pintura epóxi po marca beira alta, com 04 cadeiras.	10	Unid.
4	LONGARINA 04 LUGARES - em polipropileno na cor a definir.	40	Unid.
5	CADEIRA TIPO SECRETARIA SEM BRAÇO - fabricada em polipropileno preto assento <u>com almofada</u> base giratória com 05 rodízios de nylon, cor a definir.	70	Unid.
6	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO - em polipropileno estrutura metálica pintura epóxi po, cor a definir.	150	Unid.
7	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS COM CHAVE - Estrutura em chapa nº16 (1,50mm); - Fundo e teto em chapa nº22 (0,75mm); - Base em tubo 30x30x1,20 com ponteiros de borracha; - Porta, laterais e 4 prateleiras em vidro transparente de 3mm; - Pintura eletrostática; Dimensões do Armário: 0,65Lx0,40Px1,45A m.	25	Unid.
8	ARMARIO EM AÇO 02 PORTAS COM TRANCA - Tamanho: (1627x750), Pés Reguláveis, 03 Bandejas Internas, Chapa 26 e 24, Pintura Eletrostática, possuir 2 portas de abrir com 4 reforços internos, puxador estampado na própria porta no sentido vertical, possuir sistema de cremalheira para regulagem das prateleiras a cada 50mm.,com 1 prateleira fixa para travamento das portas e 3 reguláveis, fechadura cilíndrica com chave, cor a definir.	50	Unid.
9	ARQUIVO EM AÇO com 4 gavetas para pasta suspensa tamanho escritório, com porta-etiqueta e puxadores estampados na parte superior das gavetas, cores a escolher, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas sistema deslizamento das gavetas por patins nylon, Deslizar por trilhos corredeiras com esferas, ter Porta etiquetas estampado na frente da gaveta. Dimensões Produto (A x L x C) 136,2x47,0x57,0cm	30	Unid.
10	ARMARIO ALTO - com 02 portas baixa de abrir com dobradiças de ferro com pressão, com chaves, 3 prateleiras internas; medindo 1,60 x 0,80 x 0,40 (altura x largura x profundidade), em madeira MDP 18mm, cor carvalho marca beira alta.	15	Unid.
11	BALCÃO BAIXO - com 02 portas de abrir com dobradiças de ferro com pressão; com chaves; 1 prateleira interna; medindo 0,75 x 0,80 x 0,40 (altura x largura x profundidade), em madeira mdp na cor cinza marca beira alta, cor a definir.	20	Unid.

12	ESTANTE DE AÇO COM PAINEL DE FUNDO - com resistência, tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi aplicado no armário; Pintura texturizada; para armazenar objetos diversos e documentos; Possuir 6 prateleiras em aço. Medidas aproximadas Largura 1,0 metro x Profundidade 0,45cm X Altura 2,0 metro.	20	Unid.
13	ESTANTE COM GAVETAS PLASTICAS MODULAR COM 88BINS NUMERO 04 - Pintura Epóxi, para armazenar objetos diversos, possuir vários níveis de gavetas. Tamanho 1,00 x 1,50 com 11 travessas com 8 caixas bin numero 04, na cor a definir.	15	Unid.
14	GAVETA PARA ESTANTE BIN N.04 - cor a definir tamanho: Largura: 11,5 cm X Altura: 9 cm X Profundidade: 18,8cm	500	Unid.
15	KIT PORTA COPOS DESCARTAVEIS CAFÉ E AGUA SUPORTES AUTOMATICO - possibilitar a retirada de 01 copo por vez, atender a necessidade para copos descartáveis de cafe de 50 e 80 ml. E de agua de 150, 180 e 200ml.	10	Und
16	LIXEIRA DISPENSADOR COPOS DESCARTAVEIS EM PVC DUPLO - água e café - tubos em pvc; 69 cm de altura; água: 8cm de diâmetro; capacidade 180 copos de 200ml; - café: 5,5cm de diâmetro; capacidade 220 copos de 50ml.	5	Und
17	LIXEIRA RECICLÁVEL – conjunto de lixeira para coleta seletiva, 50 litros. Cores: verde - vidros, amarelo - metais, azul - papéis, vermelho - plásticos e marrom - orgânico. Características da lixeira: 05 lixeiras com tampa basculante. Produzida em polipropileno de alta resistência. Indicada para coleta seletiva de resíduos em área externas. Medidas: Altura: 64 cm Largura: 31 cm Comprimento: 31 cm Capacidade: 50 litros Características do suporte: Suporte para fixação de 4 cestos. Confeccionado em aço carbono oferecendo excelente durabilidade e facilidade para a descarga do material coletado. Sistema que permite a remoção dos cestos com facilidade, pois os cestos são removíveis do suporte de fixação através de encaixe. Medidas do suporte aproximadamente: Altura: 97 cm Largura: 48,5 cm Comprimento: 1,55 metros Embalagem: 05 lixeiras de 50 litros e 01 suporte para fixação das lixeiras.	9	Unid.

18	POLTRONA RECLINAVEL EM COURO SINTÉTICO - com cor a definir, dimensões altura: 107 cm, largura: 86 cm, profundidade: 90 cm / reclinada altura: 90 c, largura: 86 cm, profundidade: 147 cm, produto pronto pra uso sem montagem, altura do assento (cm) 46 com encosto reclinável, pés fixos, altura do assento até o chão (cm) 46, com enchimento do assento e encosto em espuma d26, com assento fixo, para suportar peso até 150kg).	10	Unid.
----	--	----	-------

LOTE B - EQUIPAMENTOS MÉDICOS

Item	Discriminação	Unid	Qtd
19	AUTOCLAVE é um equipamento destinado à esterilização de materiais hospitalares, instrumentos cirúrgicos, roupas e artigos diversos, por meio de vapor saturado sob pressão. É amplamente utilizada em Centrais de Material Esterilizado (CME), hospitais, clínicas e laboratórios, garantindo a eliminação de microrganismos patogênicos, inclusive esporos resistentes. Características Técnicas: Capacidade: Câmara interna com volume útil de 200 litros , adequada para grande volume de materiais por ciclo. Sistema de Esterilização: Por vapor saturado sob pressão , com controle automático de tempo, temperatura e pressão. Faixa de Temperatura: Operação entre 121°C e 134°C , conforme o tipo de material a ser esterilizado. Pressão de Operação: Até aproximadamente 2,2 kgf/cm² , garantindo eficiência no processo. Câmara: Construída em aço inoxidável resistente à corrosão, proporcionando durabilidade e segurança. Porta: Sistema de vedação segura, podendo ser com fechamento manual ou automático, conforme o modelo. Painel de Controle: Digital, com programação automática dos ciclos, permitindo ajustes de tempo, temperatura, secagem e exaustão. Ciclos Programáveis: Ciclo para materiais embalados, não embalados, porosos, líquidos (opcional) e tecidos. Sistema de Segurança: Válvula de alívio, dispositivos contra sobrepressão, travamento da porta durante o funcionamento e alarmes sonoros e visuais. Sistema de Secagem: Incluso, promovendo a secagem eficiente dos materiais ao final do processo. Abastecimento de Água: Manual ou automático, dependendo do modelo. Consumo de Energia: Equipamento trifásico ou monofásico (conforme especificação do fabricante). Mobilidade: Montada sobre rodízios reforçados para facilitar o deslocamento, quando necessário.	01	Unid
20	BIOMBO DUPLO PINTADO SEM RODAS - Estrutura tubular em aço redondo; cortinas em TECIDO branco ou cor a definir; Pés com ponteiras plásticas; Pintura eletrostática a pó epoxi. DIMENSÕES: Largura Aberto: 1,25m; Largura Fechado: 0,66m; Altura: 1,77m; Comprimento: 0,50m.	20	Unid

21	MESA GINECOLÓGICA COR A DEFINIR COM BALCÃO EM MDF - Com uma estrutura em madeira com revestimento interno e externo em laminado decorativo, mais conhecido como MDF, reverstimetno em courvin a definir. Possuir 4 gavetas, 2 portas e 1 prateleira interna. O leito é estofado com espuma D33 com revestimento em courvin, juntamente com os porta coxas que contam também com regulagem de altura e ângulo, com gaveta para escoamento de líquidos em aço inox, capacidade 120kg, altura 90cm, largura 60cm, comprimento fechado 1,25m e aberto 1,80m.	10	Unid
22	MACA DE EXAME CLINICO ADULTO Até 200kg - Maca de Exame Clinico Adulto - Estrutura tubular reforçada em aço; Pintura epoxi; Cabeceira reclinável em 4 posições; Leito estofado com espuma D23; Pés com ponteiras; Dimensões: 1,85m comprimento x 0,70m largura x 0,80m altura, cor a definir.	30	Unid
23	POLTRONA PARA AMAMENTAÇÃO COM PUFF COR A DEFINIR - Madeira; Revestimento em Corino; Espuma em Poliuretano D20/D23; Percintas Elásticas de 50 mm; Poltrona com balanço em madeira com molas parafusadas; Madeira com imunização contra mofo, cupim e microrganismos; suportar até 150 kg.	5	Unid
24	SECADORA 60lts é um equipamento desenvolvido para a secagem eficiente de roupas hospitalares, campos cirúrgicos, lençóis e tecidos em geral, utilizados em hospitais, clínicas, laboratórios e unidades de saúde. Seu design e tecnologia garantem agilidade no processo, preservação dos tecidos e conformidade com as normas de biossegurança. Características Técnicas: Capacidade: Tambor com volume útil de 60 litros , ideal para a secagem de pequenas e médias quantidades de roupas hospitalares. Sistema de Aquecimento: Elétrico, a gás ou vapor (dependendo do modelo), promovendo aquecimento uniforme e controlado. Temperatura de Operação: Regulável, com controles precisos para diferentes tipos de tecido, geralmente entre 40°C e 80°C . Tambor Interno: Em aço inoxidável , resistente à corrosão, garantindo durabilidade e higiene adequada ao ambiente hospitalar. Velocidade de Rotação: Controlada eletronicamente, para otimizar a secagem e evitar desgaste dos tecidos. Painel de Controle: Digital ou analógico, com programação de ciclos de acordo com o tipo de material e o nível de umidade desejado. Sistema de Segurança: Proteção contra superaquecimento, desligamento automático ao término do ciclo e trava de porta durante o funcionamento. Isolamento Térmico: Reduz a dispersão de calor, contribuindo para a segurança do operador e eficiência energética. Filtro de Fiapos: Sistema de filtragem para retenção de partículas e fiapos, prevenindo obstruções e facilitando a manutenção. Alimentação Elétrica: Variável conforme o modelo (geralmente bifásico ou trifásico).	01	Unid

25	SUPOORTE PARA SORO ALTURA REGULÁVEL INÓX TOTAL 4 PÉS S/RODAS - Confeccionado todo em aço inóx (base e suporte); - Suporte de soro com altura regulável, base em nylon injetado; - Altura regulável por manopla rosqueável confeccionada em PVC; - Coluna central e haste de altura com 4 ganchos totalmente em aço inox; Dimensões: Altura máxima 2,50m x Altura Mínima 1,80m.	70	Unid
26	MESA MAYO AUXILIAR - Clínica - Rodízios: Armação tubular com rodízios de 2 totalmente de inox altura regulável por roseta. Acompanha bandeja em aço inox. Altura mínima aproximadas 0,77m; Altura máxima aproximadas 1,25m; Dimensões aproximadas da bandeja: 43cm de comp. x 30,5 cm de larg; Medidas da embalagem 0,73 X 0,50 X 0,58.	20	Unid
27	MESA AUXILIAR - Tampo e prateleira inferior em chapa de aço inox. Pés em tubo redondo de 1" em aço inox. Acompanha rodízios com freio. Medidas 80 x 120 x 50 cm (alt x comp x lar).	25	Unid
28	CARRO DE CURATIVO INOX - Construído em aço inox; Com duas prateleiras e suporte para balde e bacia; Dimensões: 0,45 x 0,75 x 0,80.	10	Unid
29	ESCADINHA DE 2 DEGRAUS EM INOX - Armação em tubos redondos, inox 1" x 1,2 mm, reforçada; Degraus em chapa de aço inox; Pés com ponteiros em borracha; Dimensões: 520mm x 430mm x 500mm.	55	Unid
30	HAMPER - SUPORTE EM INOX COM SACO HAMPER DE 150 LITROS; - - Armação Tubular em Inox; - Saco em Forte Tecido de Algodão Crú; - Pés com Rodízios; - Capacidade Aproximada 150 Litros.	10	Unid
31	LIXEIRA em Inox com Pedal e Balde, 20 litros, 30 x 46 c,m, Aço Inox.	50	Unid
32	FOCO AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS COM ESPELHO - Com haste superior flexível e cromada; Pedestal com haste inferior pintada; Altura variável entre 100 a 150 cm; Pintura em epóxi a 250° C de alta resistência; Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento; Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz; Lâmpada de Led (luz fria e branca); Intensidade luminosa de 8.000 LUX à 50 cm do campo observado;	30	Unid
33	BALANÇA DIGITAL LED ATÉ 200KG - Divisões de 100 g; Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio anodizado com divisão de 0,5 cm; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Plataforma: 340 x 390 mm; Estrutura em chapa de aço carbono; Pintura Poliéster a pó na cor branca; Tapete Adesivo em PVC. Pés reguláveis em borracha sintética; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Função TARA até capacidade máxima; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM.	15	Unid

34	BALANÇA DIGITAL 25KG INFANTIL - com Concha Injetada - Capacidades 25 kg, divisões de 5 g; ou 30 kg, divisões de 10 g; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 300 mm injetada em material anti-germes; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático.	10	Unid
35	BALANÇA DIGITAL PORTATIL PARA PESAR BEBÊS - com alça para pesagem, Corpo em ABS injetado . Função TARA sucessiva para até 100% da capacidade. Acompanha acessório suporte tipo "cegonha" para pesar bebês entre 0 e 2 anos, e suporte tipo "suspensório" para pesar crianças entre 2 e 5. Incluso 1 bateria.	50	Unid
36	BALANÇA DIGITAL ADULTO - Balança Digital equipada com sensor de alta precisão para medição. Com plataforma segura de vidro temperado, capacidade 180Kg, graduação 0,1 Kg, ativação automática ao subir na balança, função de desligamento automático.	350	Unid
37	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA COM TELA COLORIDA E BATERIA RECARREGAVEL - Com tela em LCD, Com alto falante de ótima performance, transdutor de alta sensibilidade, tela de LCD colorida com modo de visualização numérica de curva e parâmetros do batimento cardíaco fetal, bateria interna recarregável e carregador integrado proporcionando um tempo maior de funcionamento do aparelho. Entrada para fone de ouvido, USB, carregador de bateria e conexão do transdutor, sinal do som fetal transferido para o computador e gravado por um gravador de som. - Frequência ultra-som: 2 MHz +/- 10% - Intensidade ultra-som: <10 mW / cm ² - Bateria recarregável Ni-MH DC: autonomia de bateria por 4 horas e indicador de carga - Fonte de alimentação :AC 220 / 110V, 50 / 60Hz - Dimensões: 135 × 100 × 55mm - Display: 65 × 50mm LCD - Resolução FHR: 1bpm - Precisão FHR: ± 1bpm - Consumo de energia: <2W - Gama FHR medição: 50 ~ 240bpm - Peso: 650g Conteúdo da Embalagem - Monitor; - Sonda (transdutor) de 2 MHz; - Bateria Ni-MH; - Carregador bivolt.	20	Unid

38	<p>DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL COM BATERIA RECARREGÁVEL - Transdutor de alta sensibilidade; - Compacto, leve e fácil operação; - Alto-falante de alta performance; - Entrada para fone de ouvido, gravador de som ou computador; - Design ergonômico e compartimento para transdutor; - Botão liga/desliga e controle de volume e desligamento automático; - Tela de LCD para visualização numérica do batimento cardíaco fetal; - Bateria interna recarregável e carregador integrado ao equipamento (Bivolt); - Sensibilidade a partir de 10-12 semanas. Características: - Sensibilidade: a partir de 10-12 semanas; Tamanho: 135mm x 95mm x 35mm; Peso: aprox. 200g. Bivolt (acompanha carregador). Performance FHR: Faixa de Medição: 50-240 bpm; Resolução: 1bpm; - Precisão: ± 1 bpm; Saída de Energia: 20mW. Transdutor: - Frequência Nominal: 2.0MHz; Frequência de Operação: 2.0MHz $\pm 10\%$; P-: <1Mpa; lob: <20 mW/cm²; Ispta: <100 mW/cm²; Intensidade de Saída de ultrassom: Isata <10 mW/cm²; Área de radiação Efetiva do transdutor: 154mm².</p>	30	Unid
39	<p>LANTERNA CLÍNICA LED - Com Bolsa para acondicionamento.</p>	20	Unid
40	<p>OXIMETRO ADULTO é um equipamento não invasivo utilizado para monitorar de forma rápida e contínua a saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e a frequência cardíaca (bpm). Essencial em ambientes hospitalares, unidades de pronto atendimento, clínicas e no acompanhamento domiciliar de pacientes com condições respiratórias ou cardíacas. Características Técnicas:Faixa de Medição de SpO2: Normalmente de 0% a 100%.Faixa de Frequência Cardíaca: Geralmente de 30 a 250 batimentos por minuto (bpm).Sensor: Tipo clip para fixação em dedo de pacientes adultos, confortável e de fácil aplicação.Display: Tela digital com exibição simultânea da saturação de oxigênio, frequência cardíaca e curva pletismográfica.Modos de Alarme: Alarmes visuais e sonoros configuráveis para limites críticos de SpO2 e frequência cardíaca.Fonte de Alimentação: Funcionamento à bateria ou pilhas recarregáveis, com autonomia variada conforme o modelo.Portabilidade: Equipamento leve e portátil, de fácil transporte e uso em diferentes setores ou em ambiente domiciliar.Precisão: Alta sensibilidade na detecção de sinais, mesmo em situações de baixa perfusão periférica.</p>	100	Unid
41	<p>OXIMETRO PEDIÁTRICO é um dispositivo médico não invasivo desenvolvido para monitorar de forma contínua ou pontual a saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e a frequência cardíaca em crianças. Indicado para uso hospitalar, ambulatorial e domiciliar, é essencial no acompanhamento de pacientes pediátricos com doenças respiratórias, cardíacas ou em pós-operatório. Características Técnicas:Faixa de Medição de SpO2: De 0% a 100%.Frequência Cardíaca: Capacidade de leitura entre 30 a 250 batimentos por minuto (bpm).Sensor Pediátrico: Sensor apropriado para crianças, com design ergonômico, tamanho reduzido e material macio que se adapta a dedos, mãos ou pés de acordo com o porte da criança.Alta Sensibilidade: Precisão na medição mesmo em casos de baixa perfusão ou</p>	50	Unid

	<p>movimento do paciente.Display: Tela digital colorida ou monocromática, com visualização simultânea da saturação de oxigênio, frequência cardíaca e curva pletismográfica.Alarmes: Programáveis com alertas sonoros e visuais para limites críticos de saturação e frequência cardíaca.Alimentação: Funcionamento por baterias recarregáveis ou pilhas, com autonomia prolongada, além de opção de alimentação elétrica em modelos avançados.Portabilidade: Equipamento compacto, leve e fácil de transportar, ideal para uso em diferentes ambientes clínicos ou domiciliares.Higienização: Superfície resistente a desinfecção hospitalar, garantindo segurança contra infecções cruzadas.</p>		
42	<p>OXIMETRO NEONATAL é um equipamento médico não invasivo, projetado especificamente para monitorar a saturação de oxigênio no sangue (SpO2) e a frequência cardíaca em recém-nascidos e prematuros. Essencial em Unidades de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), salas de parto, berçários e centros cirúrgicos pediátricos, o equipamento proporciona monitoramento contínuo e preciso, fundamental para a assistência de neonatos com condições clínicas delicadas. Características Técnicas: Faixa de Medição de SpO2: 0% a 100%. Frequência Cardíaca: Capacidade de leitura entre 30 a 250 batimentos por minuto (bpm). Sensor Neonatal: Sensor específico, suave e flexível, adequado para a pele sensível do neonato, com fixação segura em regiões como o pé ou a mão. Alta Sensibilidade: Capacidade de medir com precisão mesmo em situações de baixa perfusão periférica e movimentos do bebê. Display: Tela digital que exibe simultaneamente os valores de SpO2, frequência cardíaca e curva pletismográfica, facilitando a interpretação clínica. Alarmes: Sonoros e visuais, programáveis para limites críticos de saturação e frequência cardíaca. Alimentação: Funcionamento por bateria recarregável ou fonte elétrica direta, com autonomia suficiente para longos períodos de monitoramento. Portabilidade: Equipamento leve e de fácil transporte entre setores hospitalares. Compatibilidade: Adaptável a diferentes monitores multiparamétricos, quando aplicável.</p>	50	Unid
43	<p>TERMOMETRO DIGITAL MAXIMA E MINIMA COM CABO EXTENSOR - Instrumento de medição precisa da temperatura externa e interna, assim como suas máximas e mínimas - Medição rápida da temperatura; - Visor de cristais líquidos (LCD) de 3 dígitos de fácil leitura em dois mostradores; - Alarme Sonoro (de 1 em 1 minuto); - Cabo extensor 1,80 m; - Alta precisão de medição; - Intervalo de medição: escala -50°C a +70°C; - Escala Interna: -20+70°C; - Escala Externa: -50+70°C; - Resolução: 1°C / 1°F; - Precisão: ±1°C / ±1°F; - Alimentação: 01 Pilha AAA (não inclusa); - Medidas aproximadas (AxLxP): 110x70x20mm;</p>	80	Unid

44	KIT COMPLETO LARINGOSCÓPIO LED + LÂMINAS CURVAS 0 1 2 3 4 5. Cabo Para Laringoscópio Standard Médio; Tampa da bateria fechada impede líquidos penetrarem no interior do compartimento; Acabamento estriado; Tamanho: Médio. Autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes; Acompanha lâmpada. Alimentação: 02 Pilhas Lâmina Curva nº0 Neonatal; Lâmina Curva nº1 Infantil; Lâmina Curva nº2 Criança; Lâmina Curva nº3 Adulto Médio; Lâmina Curva nº4 Adulto Grande; Lâmina Curva nº5 Adulto Grande.	15	Kit
45	OFTALMOSCOPIO - Para avaliação do fundo de olho, retina e outras estruturas oculares, para diagnosticar doenças como glaucoma e catarata, além de lesões, tumores na retina e teste do olhinho em recém nascidos.	25	Unid
46	NEGATOSCÓPIO ULTRA SLIM LED PANORÂMICO - Material: Acrílico Área visível: 260 x 150 mm; Dimensão do produto: 290 x 180 x 7 mm; Dimensão da embalagem: 300 x 200 x 50 mm; Peso do produto: 625 g; Peso do produto embalado: 1,0 kg; Alimentação: 127/220 VAC (bivolt automático); Iluminância: De até 6000lux, sem área de sombra; Frequência: 50/60 Hz; Cores opcionais: Preto ou branco; Consumo: 12W	30	Unid
47	NEBULIZADOR INALADOR HOSPITALAR 4 SAIDAS COM SUPORTE E COM RODIZIO - 01 Aparelho Compressor; 04 Máscara adulta; 04 Máscara infantil; 04 Copos modelo turbo capacidade 10ml cada; 04 Mangueira de PVC atóxico com 1,5 metros, encaixe e rosca; 01 Folheto com manual de instruções; 01 Relação de Assistências Técnicas Autorizadas; 01 Cabo de força. Tensão: 127 / 220V~Bivolt automático Plugue 3 pinos; Frequência: 60 Hz; Fusível: 5 A - Ação rápida - 2 cm; Proteção térmica: <150°C; Compressor: Pistão oscilante (isento de óleo); Potência nominal total: 150W ou 1/5CV; Pressão máxima: >30 PSI; Corrente elétrica nominal total: >127V: < 1,4A; Tempo de Nebulização: em torno de 15 minutos (para 5ml) podendo variar dependendo do medicamento a ser utilizado; Tipo de proteção contra choque elétrico: Equipamento de classe I; Grau de proteção contra choque elétrico: Parte aplicada de tipo B; Grau de proteção contra penetração nociva de água: IPXO.	10	Unid
48	SELADORA PARA GRAL CIRÚRGICO - é um equipamento desenvolvido para realizar o fechamento hermético e seguro de embalagens de papel grau cirúrgico e filme plástico, garantindo a esterilização adequada dos instrumentais médico-hospitalares em processos realizados em autoclaves. Características Técnicas: Tipo de Selagem: Térmica, por meio de resistência elétrica que promove o aquecimento uniforme para vedação eficaz. Largura da Selagem: Varia conforme o modelo, geralmente entre 10 mm a 12 mm, proporcionando segurança e integridade ao fechamento. Temperatura Controlada: Sistema de controle de temperatura para adequar o aquecimento ao tipo de embalagem, evitando danos ou falhas na selagem. Comprimento de Selagem: Capacidade para selar embalagens de diversos tamanhos, normalmente até 30 cm ou mais, conforme o modelo. Sistema de Segurança: Dispositivo para evitar superaquecimento e queimaduras acidentais. Indicadores Visuais: Luzes ou sinal sonoro que	10	Unid

	indicam o início e término do processo de selagem. Design: Equipamento compacto, ergonômico, de fácil operação e higienização. Material: Estrutura em aço inoxidável ou materiais resistentes à corrosão e ao ambiente hospitalar. Fonte de Alimentação: Elétrica, geralmente bivolt (110/220V).		
49	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO MOCHO - COR A DEFINIR, Capacidade de carga de até 120 Kg; - Espuma injetada de alta densidade; - Anatômico com acabamento em Courino; -Regulagem de altura a gás (43,0 cm a 53,0 cm) -Base em Aço com acabamento em Polipropileno de alta resistência;	10	Unid
50	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO TOTALMENTE INOX - Base em inox, haste regulável em aço inox, concha em chapa curva de aço inox. Altura mínima aproximada 0,80 cm. Altura máxima aproximada 1,14m. Medidas da embalagem: 0,92 x 0,39 x 0,39. Cubagem : 0,1399 M ³ Peso: 4kg.	15	Unid
51	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDRIÁTICO (AMBU) - Com balão auto-inflável em SILICONE e válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio, acompanha: 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho INFANTIL; Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara; Válvula de escape (pop-off); Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector; Acondicionado em maleta	20	Unid
52	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - Balão auto-inflável em SILICONE, válvula de admissão de ar com conexão para entrada de Oxigênio, Acompanha: 01 máscara com bojo transparente e coxim em SILICONE tamanho ADULTO; Válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara; Válvula de escape; Válvula de controle com bolsa reservatório de Oxigênio e extensão com conector; Acondicionado em maleta .	20	Unid
53	BIOMBO PLUMBIFERO - Chumbo 1mm Reto C/ Visor (210cm X 100cm)	15	Unid
54	AVENTAL ODONTOLOGICO ADULTO - para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm, proteção adicional na região da tireóide de 0.50mmpb, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, dimensões 76x60cm.	15	Unid
55	AVENTAL ODONTOLOGICO INFANTIL - para proteção do paciente infantil, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25mm,proteção adicional na região da tireóide acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, dimensões 60x45cm	15	Unid

56	<p>MICROSCOPIO - Sistema ótica infinita (cfi 60), distância parafocal de 60mm, correção de aberrações acromáticas, esféricas e tratamento antifungo. - Estativa construída em material resistente a corrosão e ao uso intenso, com formato que aumentem a estabilidade do conjunto e sua imunidade a vibrações e trepidação. - Platina dotada de pinças duplas de fixação de lâminas com charriot graduado (vernier); lâmpada de halogênio de 6V/20W ou 6V/30W sistema de refoco que permite ao usuário trocar a lâmina sem necessidade de retoque manual para obtenção de foco. dispositivo de trava anti quebra lâminas; - revólver para 04 objetivas com inclinação inversa (para trás) tubo binocular ou trilocular.</p>	10	Unid
57	<p>INSTRUMENTO PARA ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE FLUIDOS CORPORAIS, como sangue, urina, muco nasal e plasma para monitorar ou diagnosticar parâmetros aplicado a sorologia, imunoquímica, endocrinologia, emergência, entre outros. Instrumento com funcionamento optoeletrônico que utiliza um método de medição baseado na refletância para avaliar a intensidade dos raios fluorescentes ou visíveis na tira teste, um algoritmo específico para determinar os resultados quantitativos ou qualitativos. Resultados são exibidos na tela LCD gráfica e podem ser transferidos via bluetooth/dongle ou impressos por meio de impressora externa. As análises podem ser realizadas teste a teste ou em série. Instrumento utiliza dispositivos testes com QR code sensibilizados com antígenos ou anticorpos e marcador európio. Acompanha set de calibradores, cabos de força e adaptador. Alimentação elétrica sistema bivolt ou funcionamento por pilhas. Memória para até 1.000 testes. Instrumento possui porta de comunicação para PC, impressora e adicionais. Peso: 0.7kg Dimensões: 105x135x100mm.</p>	15	Unid
58	<p>INSTRUMENTO PARA ANÁLISE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DE FLUIDOS CORPORAIS, como sangue, urina, muco nasal, soro e plasma para monitorar ou diagnosticar parâmetros aplicado a sorologia, imunoquímica, endocrinologia, emergência, entre outros. Instrumento com funcionamento optoeletrônico que utiliza um método de medição baseado na refletância para avaliar a intensidade dos raios fluorescentes ou visíveis na tira teste e um algoritmo específico para determinar os resultados quantitativos ou qualitativos. Apresenta 24 posições, realiza 70 teste/hora. Resultados são exibidos na tela LCD touch screen e podem ser transferidos para o Sistema Informático do Laboratório por sistema LIS ou impressos automaticamente por impressora interna. As análises podem ser realizadas teste a teste ou em série. Instrumento utiliza dispositivos testes com QR code sensibilizados com antígeno ou anticorpos e marcador európio. Acompanha set de calibradores, cabo de força e adaptador. Alimentação elétrica sistema bivolt. Memória por até 5.000 testes. Instrumentos possui 4 saídas USB, LAN e adicional. Peso 20kg. Dimensões: 510x566x297mm.</p>	4	Unid

59	BANHO MARIA DIGITAL UNIVERSAL - Cuba em plástico de alta resistência - temperatura até 70°C para 72 tubos de até 13 mm capacidade 72 tubos de até 13 mm eletrônica microprocessado com termômetro digital programável até 70 °C escala de 1 em 1. Diferencial de temperatura, 0,25°C mantem na memória o valor ajustado. Cuba e tampa pingadeira em plástico de alta resistência acompanha: estante para 72 tubos manual de instrução. Voltagem: 110 ou 220 v capacidade total de cuba 5,5 litros capacidade para aquecimento até acima do sensor 3.5 litros	3	Unid
60	KIT OXIGÊNIO PORTÁTIL - com cilindro de Alumínio 5 litros + Carrinho + Carga de O2 - CONTENDO: 1 Cilindro de O2 alumínio 3 litros; 01 Carga de O2 (cilindro vai carregado sistema pronto para uso); 01 Suporte de Cilindro; 01 Regulador de Pressão Fixa; 01 Fluxômetro; 01 Máscara de O2; Umidificador; cateter nasal	10	Unid
61	GLICOSÍMETRO PEDIÁTRICO é um dispositivo portátil, de uso não invasivo ou minimamente invasivo, projetado para a medição rápida e precisa dos níveis de glicose no sangue em crianças. Fundamental para o monitoramento do controle glicêmico em pacientes pediátricos com diabetes ou outras condições metabólicas. Características Técnicas: Faixa de Medição: Geralmente entre 20 mg/dL a 600 mg/dL , adequada para detectar níveis de glicose baixos e altos em crianças. Volume de Sangue Necessário: Muito reduzido, normalmente entre 0,3 a 0,6 µL , minimizando o desconforto na coleta. Tempo de Resultado: Rápido, em média entre 5 a 10 segundos após a aplicação da amostra. Sensor: Tiras reagentes específicas para uso pediátrico, com alta sensibilidade e especificidade. Display: Tela digital clara que apresenta o valor da glicemia, podendo exibir alertas para níveis fora da faixa normal. Memória Interna: Capacidade para armazenar várias leituras com data e hora, facilitando o acompanhamento e controle clínico. Alarmes: Alertas programáveis para hipoglicemia e hiperglicemia. Portabilidade: Compacto, leve e fácil de transportar, ideal para uso domiciliar e ambulatorial. Fonte de Alimentação: Pilhas ou bateria recarregável, com boa autonomia. Facilidade de Uso: Interface amigável, com poucos botões e instruções simples, facilitando o manuseio por cuidadores e profissionais de saúde.	30	Unid
62	GLICOSÍMETRO - Tipo eletrônico; Visor digital, com intervalo de leitura de 20 a 500mg/dl e faixa de hematócrito de 20 a 60%, leitura de no máximo 10 segundos; Memória para registro dos resultados com data, hora e faixa de medição, com possibilidade de transferência de dados da memória através do cabo de conexão. Acompanha: capa de proteção. Fonte de Alimentação: bateria.	350	Unid
63	ESTADIÔMETRO MÓVEL - Dados técnicos Faixa de medição em cm: 20 - 205 cm; Faixa de medição em inch: 8 - 81 "; Graduação: 1 mm / 1/8 inch; Medida (L x A x P): 328 x 2145 x 574 mm , 12,9 x 84,4 x 22,6 inch; Peso líquido: 3,6 kg , 7,9 lbs; Funções: Medição móvel.	10	Unid

64	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO - Capacidade Máxima de Peso: 160Kg.Fabricada em tubos de aço carbono com assento duplo reforçado com lona e cintas tensoras ,com almofada de 4cm e encosto duplo almofadado;Protetor de roupa com abas;Dobrável em “X” Duplo tubular reforçado e estabilizado por duas cruzetas de aço carbono maciço bilateral;Freios bilaterais com regulagem, aro impulsor bilateral em nylon reforçado com 8 pontos de fixação;Apoio para os braços escamoteáveis com apoio em poliuretano injetado;Apoios para os pés removíveis com eixo quick, rebatíveis lateralmente e com regulagem de altura em nylon injetado;Apoio de panturrilha com faixa de nylon com 5cm de largura;Rodas dianteiras aro 6” raiada em nylon com pneu maciço e rolamento duplo blindado nas rodas e no eixo vertical, fixados com porca travante;Rodas traseiras aro 24” em nylon injetado com fibra com 8 raias com pneus infláveis e rolamentos blindados duplo com sistema quick com placa de regulagem horizontal;Barra de reforço no quadro e caixa de rolamento;Garfo em alumínio;Pintura epóxi texturizada (eletrostática)	22	Unid
65	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA - Dobrável em sistema "X" simples.Apoio de pé desmontável, rebatível externo, com regulagem de altura. Garfo longo adaptado com roda dianteira de 8".Roda traseira de 24', eixo fixo, pneu maciço antifuro. Estofamentos resistentes e duráveis com fixação em parafusos. Alavanca de freio ergonômica funcional, sistema empurre e trave com alto grau de travamento. Inclui almofada com espuma de boa densidade e capa de tecido impermeável.	25	Unid
66	CADEIRA DE RODAS MANUAL DOBRÁVEL ADULTO - Em aço cromado, rodas de borracha de no mínimo 24" diâmetros para as traseiras e 06" diâmetros para as dianteiras; com freio bilaterais; com apoios em poliuretano de ante-braço fixo; com apoios para os pés dobráveis; com apoio (faixa) para panturrilha, assento e encosto com costura reforçada, em nylon ou courvin na cor preta. Peso suportado até 100Kg.	50	Unid
67	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO (C/ESFIG.+EST+TERMOMETRO DIGITAL.) MANUAL COM BRAÇADEIRA DE METAL ADULTO	360	Kit
68	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO (C/ESFIG.+EST+TERMOMETRO DIGITAL.) MANUAL COM BRAÇADEIRA DE METAL OBESO	35	Kit
69	APARELHO DE PRESSÃO COMPLETO (C/ESFIG.+EST.+TERMOMETRO DIGITAL) MANUAL COM BRAÇADEIRA DE METAL PEDIÁTRICO	35	Kit

70	KIT DISPENSER - Dispenser Saboneteira / Álcool Gel + 1 Porta Papel Toalha Branco - SABONETEIRA: POSSUIR RESERVATÓRIO PRÓPRIO para abastecimento de até 400ml de Sabonete Líquido / Álcool gel. TOALHEIRO: Uso com papel interfolhado de qualquer marca de papel existente no mercado; possuir sistema de trava inteligente para abertura da tampa; com visor central transparente; com serrilha nas extremidades da saída do papel para facilitar o corte.	70	Kit
71	BICO DE BUNSEN HAMA: produz uma chama ajustavel , com diferentes níveis de intensidade e temperatura. Regulagem de ar e gás: possui válvulas de controle para ajustar o fluxo de ar e gás, permitindo um controle preciso da chama. Entrada de gás: conexão padrão para acoplar a mangueira de gás, normalmente com rosca interna de 9/16' ou compatível com adaptadores. Compatibilidade de gás: pode ser utilizado com diferentes tipos de gases combustíveis como gás natural, propano ou butano. Segurança: projetado com recursos de segurança, como válvulas de segurança e proteção contra retrocesso de chama.	20	Unid
72	BOMBA DE SUÇÃO MANUAL OU ELÉTRICA	20	Unid
73	ANALISADOR HEMATOLOGIA 5 PARTES. 36 parâmetros, ou mais, sendo obrigatório os seguintes: leitura espectrofométrica de hemoglobina (cianometahemoglobina) sem uso de cianeto no reagente; contagem total de eritrócitos; contagem total de leucócitos; determinação de volume corpuscular médio do tamanho das células; determinação da hemoglobina corpuscular média; concentração da hemoglobina corpuscular média determinação hematócrito; contagem total de plaquetas; contagem total de plaquetócitos; determinação do índice de anisocitose; determinação do volume plaquetário médio; determinação da amplitude da distribuição de plaquetas em desvio padrão; contagem de valor absoluto para linfócitos; porcentagem de linfócitos (valor relativo); taxa de células grandes e plaquetas; coeficiente de variação amplitude distribuição glóbulos vermelhos; contagem de células grandes; contagem total de neutrófilos; porcentagem de neutrófilos; contagem total de eosinófilos; porcentagem de eosinófilos; contagem total de monócitos; porcentagem de monócitos; contagem total de basófilos; porcentagem de basófilos; razão neutrófilo-linfócito; razão plaqueta-linfócito; porcentagem (valor relativo) de linfócitos atípicos/anormais; contagem (valor absoluto) de linfócitos atípicos/anormais; porcentagem (valor relativo) de grandes células imaturas; contagem (valor absoluto) de grandes células imaturas; além dos parâmetros acima, deverá realizar 2 histogramas, ou mais, e 2 scattergramas, ou mais; velocidade: 70 amostras/hora, ou superior; volume de amostras: realizar testes já a partir de 20µl de amostra, ou com volume ainda menor. Sistema de funcionamento: colorimetria (hgb) livre de cianeto, 3 ângulos de dispersão do laser por citometria de fluxo e impedância elétrica, contendo canal duplo e método óptico real com canal dedicado para diff e basófilos; homogeneização de amostras e reagentes sem shear-valve; citoquímica, impedância e óptica por laser para contagem dif. De populações leucocitárias. Sistema com utilização de, no máximo, 3 reagentes.	2	Und

	<p>Impressora: possuir impressora interna própria interfaceamento: pronto para interfaceamento com matriz e gráficos, com portas de comunicação: usb e lan-ethernet, provido de leitor de código de barras; monitor: tela sensível ao toque, colorida, com tamanho de 10' (polegadas) ou maior; memória: capacidade para 500.000 resultados de pacientes, ou superior; garantia mínima de 12 meses; registro anvisa/ms. Instalação, treinamento e assessoria científica. Equipamento acompanha nobreak, kit inicial de reagentes e controle para instalação. Apresentar junto com a proposta declaração do fabricante/importador do equipamento autorizando sua comercialização</p> <p>Centrifuga 8 x 15 ml. Descrição centrífuga 8 x 15ml, rotor de ângulo fixo, 4000rpm. Bivolt. Aplicação utilizada para separação de amostras com diferentes densidades.</p> <p>Características • motor de corrente contínua sem escovas; * rotor de ângulo fixo; * sistema controlado por microprocessador *digital; * display em led; * aviso sonoro após término da centrifugação; * com abertura de emergência; * rpm máximo: 500 – 4000 rpm; * rcf máximo: 1980 xg; * precisão de velocidade: ±50 rpm; * timer: 1 – 99 min; * nível de ruído: ≤ 60 db; * capacidade máxima: 8 tubos de 15ml; * bivolt; * frequência: 60 hz; * potência: 80 w; * display: led; * ângulo do rotor: 35°; * peso: 8 kg.</p> <p>Esterilização não aplicável.</p> <p>Apresentação: 1 centrífuga 8x15ml; 1 rotor de ângulo fixo para 8 tubos de 15ml; 1 cabo de energia, padrão abnt; 1 manual de instruções.</p>		
74	<p>CENTRIFUGA COMPATÍVEL PARA TUBOS DE BIOQUÍMICA</p> <p>Centrifuga 8 x 15 ml. Descrição centrífuga 8 x 15ml, rotor de ângulo fixo, 4000rpm. Bivolt. Aplicação utilizada para separação de amostras com diferentes densidades. Características • motor de corrente contínua sem escovas; * rotor de ângulo fixo; * sistema controlado por microprocessador *digital; * display em led; * aviso sonoro após término da centrifugação; * com abertura de emergência; * rpm máximo: 500 – 4000 rpm; * rcf máximo: 1980 xg; * precisão de velocidade: ±50 rpm; * timer: 1 – 99 min; * nível de ruído: ≤ 60 db; * capacidade máxima: 8 tubos de 15ml; * bivolt; * frequência: 60 hz; * potência: 80 w; * display: led; * ângulo do rotor: 35°; * peso: 8 kg.</p> <p>Esterilização não aplicável. Apresentação: 1 centrífuga 8x15ml; 1 rotor de ângulo fixo para 8 tubos de 15ml; 1 cabo de energia, padrão abnt; 1 manual de instruções.</p>	6	Und

75	<p>APARELHO DE FOTOTERAPIA NEONATAL: o equipamento de fototerapia infantil, ajuda a curar a icterícia de forma segura e eficiente com tecnologia superior e fototerapia de alto desempenho. Irradiação de alta intensidade equipado com fonte de luz fria led de alta intensidade, com menor produção de calor, o bl70 suporta tratamento de longa duração. Com o nível máximo de irradiação de 63µw/cm²/nm, o bl70 aumenta a capacidade de decomposição da bilirrubina e encurta o tempo de tratamento. Com cinco níveis de ajuste de irradiância, o bl70 permite um tratamento adaptado às necessidades de cada paciente. Vida útil mais longa a vida útil é de até 50.000 horas, assegurando uma utilização clínica e minimizando o custo para os utilizadores finais.</p>	5	Und
76	<p>ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DIGITAL COM CIRCULAÇÃO E RENOVAÇÃO DE AR 64LTS é um equipamento hospitalar destinado à esterilização térmica e secagem de materiais sensíveis à umidade, instrumentos cirúrgicos, vidrarias, utensílios laboratoriais e outros artigos que não podem ser submetidos à esterilização por vapor. Ideal para uso em hospitais, clínicas, laboratórios e centrais de material esterilizado. Características Técnicas: Capacidade: Câmara interna com volume útil de 64 litros, adequada para volumes moderados de materiais. Sistema de Esterilização: Esterilização térmica por calor seco, com circulação forçada e renovação de ar, garantindo distribuição uniforme da temperatura e eficiência no processo. Controle Digital: Pannel eletrônico digital com programação precisa de temperatura, tempo de esterilização e secagem, facilitando o ajuste conforme o tipo de material. Faixa de Temperatura: Ajustável, geralmente entre 50°C e 300°C, com precisão para atender diferentes protocolos de esterilização. Renovação de Ar: Sistema de ventilação que promove a renovação constante do ar dentro da câmara, evitando o acúmulo de umidade e garantindo secagem eficaz. Circulação de Ar: Ventilador interno que assegura a homogeneidade térmica, evitando pontos frios e otimizando o tempo de processo. Construção: Câmara interna em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e fácil de higienizar. Sistema de Segurança: Proteção contra superaquecimento, desligamento automático ao final do ciclo e alarmes sonoros e visuais. Isolamento Térmico: Material isolante de alta eficiência para minimizar perda de calor e garantir segurança operacional. Portabilidade: Modelo com estrutura compacta e rodízios para facilitar o deslocamento dentro da unidade hospitalar. Fonte de Energia: Elétrica, geralmente bivolt.</p>	02	Unid

77	ASPIRADOR CIRÚRGICO DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL - fluxo aspiratório regulável de 0 a 25 pol./hg. Possuir manômetro de vácuo (vacuômetro) com escala de 0 a 30 pol./hg. Vazão de 51 litros/minuto, confeccionado em chapa de aço revestimento em pintura eletrostática a pó, montada sobre rodízios e com alças para movimentação, com capacidade de aspiração de 6 litros (2 frascos de 3 litros) possuir filtro hidrófobo na entrada de aspiração, ter pedal liga/desliga com funcionamento sem energia elétrica, proporcionando maior segurança, possuir protetor térmico. Fabricado conforme as normas: nbr iec 60601-1 e nbr iec 60601-1-2, ser equipamento 100% nacional, tensão: 220v 60hz.	5	Und
78	BALDE LIXEIRA - de 11 até 20 l / aço ou ferro pintado	10	Und
79	BANQUETA GIRATÓRIO - regulagem de altura - assento giratório	3	Und
80	BERÇO PARA RECEM NASCIDO - estrutura tubular e prateleira confeccionadas em aço inoxidável, dotado de rodízios de 3" com sistema de travas (freio) em dois deles, cesto é confeccionado em acrílico transparente, dimensões externas do cesto: comp.: 710mm, larg.: 460mm, alt.: 840mm máx / 740 min, dimensões internas do cesto: comp.: 640 mm, larg.: 330mm, alt.: 120mm.	8	Und
81	BIOMBO DUPLO PINTADO COM RODAS - estrutura tubular em aço redondo; cortinas em plástico pvc 0,20 branco; pés com ponteiras plásticas; pintura eletrostática a pó epoxi. Dimensões: largura aberto: 1,25m; largura fechado: 0,66m; altura: 1,77m; comprimento: 0,50m.	5	Und

82	<p>BISTURI ELETRÔNICO – totalmente microprocessado - com 12 funções (12 funções de corte: puro, blend 1, 2 e 3, corte puro com high cut, blend 1, 2 e 3, ecut 1, 2, 3 e 4; 400 watts de corte puro; 2 modos de coagulação: contact, desiccate e fulgurate spray, que permitem ajustar o efeito e a área de aplicação durante a coagulação do tecido; Modo bipolar com ajuste de 1 watt e microbipolar com ajuste de 0,5 watt; 3 displays digitais independentes para corte, coagulação e bipolar; Pedais independentes para monopolar 1, monopolar 2 e bipolar; Comando por caneta manual e por pedal. Permite utilização de 2 canetas ou 2 pedais monopolares. Sistema ppm que monitora o contato da placa-paciente automaticamente. Bargraph que indica o nível de contato da placa-paciente. Função recall: recupera os últimos valores de potência gravados. Função remote: controla a potência do display na caneta de comando manual. Permite conexão ao coagulador por plasma de argônio. Equipamento tipo cf (proteção contra descarga de desfibrilador no eletrodo neutro). Equipamento certificado de acordo com a norma nbriec 60601-1, 60601-1-2 e 60601-2-2, incluindo teste de interferência eletromagnética (emc). Especificações técnicas</p> <p>Dimensões : 15,5 cm (a) x 30,5 cm (l) x 38,5 cm (p); peso: 5,25 kg; registro anvisa; alimentação: 100 / 240 vac – 50/60 hz; frequência de operação: 390 khz; corrente de consumo 6,9a (rede 127 vac) 4,8a (rede 220 vac); tipo de corrente ac (alternada); seleção automática de tensão; operação intermitente.</p>	5	Und
----	---	---	-----

83	<p>BOMBA DE INFUSÃO - utilização na administração de medicamentos por via endovenosa por via endovenosa e sangue; deve infundir com no mínimo os seguintes equipos iv: a) padrão pvc macro gotas; b) padrão pvc micro gotas; 3) deve aceitar equipos de no mínimo quatro fabricantes diferentes; 4) com display iluminado e ou sinalizado luminosa para visualizar no mínimo os seguintes itens: a) volume infundido de 0 a 9999ml; b) taxa de fluxo; c) infusão em andamento; d) bomba conectada à rede elétrica; 5) função memória da última programação de infusão, exibindo os dados sem alteração quando religada; 6) volume limite de infusão regulável no mínimo de 1 a 9999ml; 7) volume limite de infusão micro-gotas regulável no mínimo de 0,1 a 99,9 ml.; 8) taxa de fluxo para equipo macro gotas no mínimo de 1 a 999 ml/h; 9) taxa de fluxo para equipo micro gotas no mínimo de 1 a 99,0 ml/h; 10) com regulagem de fluxo a ser infundido e de volume total a ser infundido. 11) com kvo de 1 ml/h; 12) função bolus para equipo macro gotas no mínimo até 650 ml/h. 13) função bolus para equipo micro gotas no mínimo até 100 ml/h. 14) com ajuste de fluxo em passos de 0,1 ml/h na faixa de 1,0 a 99,9 ml/h. 15) com no mínimo os seguintes alarmes: a) porta aberta; b) gotejamento normal; c) oclusão; d) ar na linha; e) mau funcionamento interno ou erro no sistema; f) bateria fraca; 16) com pressão de oclusão do equipo ajustável; 17) com dispositivo de segurança para impedir a vazão livre de solução no equipo; 18) com saída de conector para chamada da enfermagem; 19) com engate para instalação em pedestal redondo com até 25 mm de diâmetro; 20) com sensor de detecção de gotas com no mínimo as seguintes características: a) detecção por infravermelho; b) indicação luminosa em sincronia com a gota; c) fixação ao equipo por sistema de pressão; d) indicação de posição de instalação e sentido do fluxo; e) cabo espiral; 21) com sensor de detecção de alarme de ar na linha por sistema ultra-sonico. 22) erro aceitável no máximo + ou - 5% da vazão nominal a 25 ml/h. 23) com bateria recarregável com autonomia para no mínimo 5 horas a 25 ml/h; 24) tempo de recarga da bateria no máximo em 24 horas, para atingir 95% da carga total. 25) peso total do equipamento completo excluindo cabo de força e sensor de gotas no máximo 2,0 kg. 26) para operação em rede elétrica com sistema de seleção manual e ou automática de tensão, com operação no mínimo entre 110 e 240 volts - 60hz.</p>	5	Und
----	--	---	-----

84	<p>CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DOBRÁVEL EM AÇO: características do produto:</p> <ul style="list-style-type: none"> • dobrável; • suporta até 100 kg; • estrutura em aço carbono; • apoio para os braços em plástico; • apoio para os pés; • 4 rodízios blindados com rodas giratórias de 4 polegadas, e 2 travas na dianteira; • encosto em nylon acolchoado de alta resistência; • montagem fácil; • fácil de guardar: totalmente dobrável e desmontável; • a única do mercado com giro 360° sobre o eixo, facilitando a movimentação em espaços pequenos; • 2 em 1: para uso em banho e sobre vaso sanitário; • apoio para os braços ergonômico; • não possui suporte para comadre; • assento em polipropileno ultra resistente; 	13	Und
85	<p>CAMA FLOWLER MANUAL COM ELEVAÇÃO (03 MANIVELAS) luxo - capacidade: 220 kg; largura total 1050mm; altura mínima: 400mm - altura máxima 730mm; comprimento total: 2150mm. Com mudança de posição feita através de fusos acionados por manivelas manuais. Ser adequado para cuidados (intensivos, para males agudos, crônicos e/ou ambulatoriais). Base construída em tubos ou perfis de aço-carbono com revestimento em pintura eletrostática a pó. Possuir rodízios de 5” para movimentação com sistema de travamento individual em dois rodízios em diagonal, facilitando, assim, a movimentação, manutenção e conservação do equipamento; sistema de movimentação de elevação e descida do leito, assim como os movimentos de elevação da seção das costas e de elevação da seção das pernas, através de fusos acionados por três manivelas manuais, permitindo a posição de fowler. Cabeceira, peseira e grade laterais em polietileno, com função de tábua para massagem cardíaca, permitir a remoção ágil sem o uso de ferramentas. Ter áreas de pega vazadas para a proteção das mãos, que permitam o transporte da cama pela enfermagem com maior segurança, evitando, assim, o risco de acidente durante movimentação e transporte. Ser fabricado em plástico reforçado de polipropileno, com superfície lisa que possibilita fácil limpeza, além ter um material retardador de chama e possuir adição de íons de prata que têm ação antibactericida; colchão de espuma ortopédica densidade 28 e espessura 12 cm isento de látex com revestimento certificado biocompatível, conforme norma da abnt nbr iso 10993-1.</p>	20	Und

86	<p>CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA - movimentação: acionados através de motores elétricos com comando manual. Leito: articulável, produzido em chapa de aço carbono perfurada com suporte de dreno. Cabeceira, peseira e grade laterais em polietileno: permitem a remoção sem o uso de ferramentas, fabricadas em polipropileno reforçado, com superfície lisa que possibilita fácil limpeza. Para-choques: nos quatro cantos da cama, do tipo bumper, grades de proteção lateral: fabricadas em polipropileno reforçado com superfície lisa e material anti-chamas e íons de prata para ação antibactericida. Possui mecanismo retrátil de abaixar em alumínio injetado revestido de pintura eletrostática a pó. Rodízios: possui rodízios de 5'' para movimentação com freio localizado em dois rodízios na diagonal. Pintura: eletrostática a pó, com tratamento antioxidante, movimentos: possui movimentos fowler e trendelenburg comandados por meio de motores elétricos acionados por controle remoto manual com fio, enquanto de elevação da seção das panturrilhas se dá através da elevação manual com alturas ajustáveis por meio de cremalheira. Elevação, dorso, fowler, reverso, trend, vascular, semi-sentado. Cpr (ressuscitação cardiopulmonar): dotado de acionamento emergencial do dorso na lateral da cama. Indicador do ângulo do dorso e trendelenburg: permite a visibilidade e controle do grau adequado em que o dorso está posicionado se adequando a necessidade do procedimento realizado controle supervisor: permite que o equipamento seja controlado apenas pela equipe médica, com opção de travamento de cada ou todos os movimentos para maior segurança do paciente.</p>	5	Und
87	<p>CAMA HOSPITALAR FOWLER INFANTIL - cabeceira e peseira em tubos quadrados, revestida em fórmica, com cinta de aço inóx nas bordas, estrado em chapa de aço perfurado, articulado por meio de duas manivelas zincadas, para os movimentos de fowler, flexão de pernas e cardíaco, com grades de abaixar esmaltadas, com corrediças zincadas, pés com rodízios de 3". Dimensões 1.30m comp x 0,60m larg. X 0,60m altura. Opção:1.50 x 0.70m</p>	5	Und

88	<p>CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR BIFÁSICO E MONITOR DE ECG, integrados com opção de sincronismo; para uso em pacientes adultos e pediátricos; tecnologia de forma de onda bifásica ou similar; para uso de desfibrilação e cardioversão tanto externa como interna; display de cristal líquido de no mínimo 5"; portátil com bateria interna recarregável; entradas do circuito de ecg isoladas da rede elétrica (flutuante) devendo possuir circuito de proteção contra desfibrilação; captação do sinal de ecg através de cabo paciente e pás externas; derivação e ganho de ecg selecionáveis; alarmes audiovisuais, com ajustes manuais de limites inferiores e superiores, para todos os parâmetros; deve indicar no display a energia entregue ao paciente, a forma de onda do ecg, mensagem de carga, a frequência cardíaca, eletrodo de ecg desconectado, as falhas ocorridas com o sistema, o acionamento de sincronismo, níveis da bateria; o tempo de recarga da bateria deve ser no máximo até 4 horas; deve possuir fonte de alimentação ac integrada, interna ao equipamento; deve possuir carregador interno ao aparelho para a bateria; deve indicar no painel frontal bateria em carga e alimentação da rede elétrica; deve possuir pás externas conjugadas adulto/pediátrica (adulto com pediátrica embutida), com botão de carga de energia e botões de disparo; deve possuir botão de seleção de sincronismo no painel frontal; monitoração de ecg: 01 (um) canal que possibilite a visualização das três derivações bipolares sem o deslocamento de eletrodos de ecg sobre o tórax do paciente (di, dii e diii); medir a frequência cardíaca de 30 (ou inferior) a 250 (ou superior) batimentos por minuto; detecção de marcapasso; entrada flutuante e com proteção contra descargas de desfibrilador; tempo de carga máxima: inferior a 10 segundos; descarga interna automática quando do desligamento do equipamento e posicionamento das pás. Acionamento da carga e descarga pelos eletrodos de desfibrilação (pás) usando o método 1, 2 e 3; disparo sincronizado com o complexo qrs; o tempo entre a sincronização com o complexo qrs e a descarga não deve exceder a 60ms ; deve possuir impressora térmica, com capacidade de anotações da data, hora energia de cardioversão, curva de ecg, teste diários, alarmes e frequência cardíaca; bateria recarregável , com no mínimo 50 descargas de 200 joules em 01 (uma) hora de monitoração contínua (ecg) e 01 (uma) hora de monitoração. Deve possuir opção para utilização com pás internas, se necessário, somente com troca dos cabos; deve possuir registro válido na anvisa</p>	5	Und
89	<p>CARRO DE CURATIVO INOX - construído em aço inox; com duas prateleiras e suporte para balde e bacia; dimensões: 0,45 x 0,75 x 0,80.</p>	5	Unid
90	<p>CARRO DE TRANSPORTE INOX PARA APROXIMADAMENTE 75KG 3 BANDEJAS - dimensões: produto: 900mm x 940mm x 580mm (largura, altura, profundidade) bandeja: 830mm x 510mm (largura, profundidade) - peso: bruto: entre 15 e 22kg - capacidade: aproximada para 75kg - carro com três bandejas em aço inox 430 escovado - rodas giratórias de 4 polegadas - duas rodas com freio.</p>	2	Unid
91	<p>CARRO MACA SIMPLES - grades laterais - suporte de soro/colchonete - totalmente em aço inóx/ alumínio</p>	5	Unid

92	CARRO MULTIFUNCIONAL PARA LIMPEZA - composto de: 1 coletor de 120l com tampa, saco em nylon, sem prolongador de apoio, 1 bandeja central, 1 módulo de armário fechado com chave removível e porta chave, 1 gaveta de 10l sem chave, 1 suporte do espremedor em metal, 1 espremedor tec, 2 baldes de 18l cada (azul e vermelho), 4 fixadores de cabo, 2 ganchos e rodízios de 4" giratórios, dimensões: cxlxa 135x65x112 cm.	3	Unid
93	COLAR CERVICAL KIT COLAR CERVICAL RESGATE PARA RESGATE. Escolher o tamanho na hora da compra! Extra pequeno (pp), pequeno (p), médio (m), grande (g), extra grande (gg). O colar cervical da resgate sp é feito em polietileno de alta densidade, revestido com eva, velcro, suporte mentoniano, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca. O colar é um equipamento indicado para imobilização de pessoas acidentadas que precisam ser socorridas e transportadas com segurança.	15	Unid
94	COLCHÃO CASCA DE OVO ANTI-ESCARAS serve para minimizar o excesso de pressão causado pela imobilidade, prevenindo o surgimento de escaras. Possui tratamento antialérgico e antiácido. Características estrutura em espuma d20 alveolada. Ideal para pessoas que possuem a necessidade de passar um longo período de tempo sobre a cama. Dimensões: 80x190x4.	10	Und
95	CIRCUITO DE CPAP NEONATAL é um conjunto de componentes projetado para fornecer pressão positiva contínua nas vias aéreas de recém-nascidos, especialmente prematuros, que apresentam dificuldades respiratórias, ajudando a manter os alvéolos abertos e facilitando a troca gasosa pulmonar. Características Técnicas: Componentes Principais: Tubulação respiratória flexível, máscara nasal ou prongs nasais específicos para neonatos, umidificador e válvula de pressão. Material: Tubos e acessórios fabricados em material biocompatível, transparente, flexível e resistente, facilitando a visualização e manuseio, além de permitir fácil higienização e esterilização. Compatibilidade: Projetado para conexão com ventiladores mecânicos ou aparelhos de CPAP neonatais. Tamanhos: Disponível em tamanhos específicos para recém-nascidos e prematuros, garantindo adaptação confortável e vedação adequada sem causar lesões. Umidificação: Circuito geralmente integrado a sistemas de umidificação para evitar ressecamento das vias aéreas. Pressão Ajustável: Permite a manutenção de pressão positiva contínua, geralmente entre 4 a 8 cmH2O, conforme prescrição médica. Sistema de Segurança: Componentes que evitam vazamentos excessivos e permitem alívio de pressão para proteção do paciente. Uso Único ou Reutilizável: Disponível em versões descartáveis para evitar contaminação cruzada ou reutilizáveis, conforme protocolo hospitalar.	05	Unid

96	<p>COLCHÃO este colchão de alta qualidade é confeccionado com espuma de bloco único, oferecendo propriedades antiácaro, antifúngica e antialérgica, essencial para um ambiente mais saudável em casa.</p> <p>Principais características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • espuma de alta densidade d28: proporciona suporte firme e confortável, adequado para longos períodos de uso. • costura eletrônica: assegura durabilidade e resistência, mantendo o colchão em perfeito estado por mais tempo. • revestimento em corino: facilita a higienização, essencial para manter a limpeza e a segurança no ambiente domiciliar. • dimensões ideais: com medidas de 1,88 x 0,88 x 0,12 cm, é compatível com a maioria das camas utilizadas em cuidados domiciliares. 	30	Und
97	<p>COMADRE DE INOX TAM 40X30CM 3500ML - composição aço inoxidável - altura do produto (cm) 8,00 - largura do produto (cm) 30,00 Profundidade do produto (cm) 40,00 - peso líquido (kg) 0,640 - altura da embalagem (cm) 8,00 -largura da embalagem (cm) 30,00 - profundidade da embalagem (cm) 40,00</p> <p>Comadre de inox tam 40x30cm 3500ml - composição aço inoxidável - altura do produto (cm) 8,00 - largura do produto (cm) 30,00 Profundidade do produto (cm) 40,00 - peso líquido (kg) 0,640 - altura da embalagem (cm) 8,00 -largura da embalagem (cm) 30,00 - profundidade da embalagem (cm) 40,00</p>	10	Und
98	<p>CUBA RIM fabricada em aço inoxidável, possui alta resistência à corrosão, a ação mecânica, térmica e química, tolerando a esterilização em altas e baixas temperaturas. Sua borda plana facilita a limpeza e higienização, pois evita o acúmulo de sujeira, além de possuir uma superfície não-reflexiva que oferece maior conforto visual ao profissional durante os procedimentos. É um recipiente com capacidade para 700 ml.</p>	10	Und
99	<p>PAPAGAIO HOSPITALAR recipiente utilizado para coletar urina de pacientes do sexo masculino que estão acamados ou dificuldade de locomoção.</p>	20	unid

100	<p>ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL - possuindo 12 canais; bateria interna recarregável; 12 derivações simultâneas; teclado alfanumérico multi-linguagem; isolamento: ~ 4000vrms; - impedância de entrada: =50m?; - resposta em frequência no intervalo: 0.10 -130hz; - sensibilidade: 2.5, 5.0, 10.0,20.0mm/mv ou maior; ajuste automático da linha de base; ac filtro: 50hz e 60hz; -emc filtro: 25hz, 35hz; filtro de movimento: 0.05hz, 0.15hz, 0.25hz; filtro passa-baixo: 70hz, 100hz, 150hz; cmrr: = 105db; equipamento deve ser fornecido com impressora, computador para análise do exame (equipamento pode possuir monitor e teclado acoplado) ; possuindo software que possibilite pré-visualização de impressão e resultado de diagnóstico com características editáveis e função de interpretação automática da análise; possuindo capacidade de gravar e rever os últimos 50s formas de onda das 12 derivações ecg; diagrama que mostra a conectividade das 12 derivações com o paciente; sistema inteligente de calibração de impressão; capacidade de armazenamento para mínimo 500 exames; análise de 122 tipos de arritmia; informação de uso em bateria, carga e carregamento da bateria; ganho de amplitude: 2.5mm/mv, 5mm/mv, 10mm/mv; faixa de batimentos cardíacos: 30- 250bpm; incluindo: 01 cabo paciente de 10 vias; 01 cabo terra 06 pêras precordiais adulto; 04 clips adulto para Extremidades, impressora carrinho de transporte.</p>	03	Und
101	<p>ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL com manguito infantil e adulto.</p>	3	Und
102	<p>MESA CABECEIRA FECHADA COM PINTURA EM EPOXI – possuir uma gaveta e armário inferior com 01 prateleira interna toda em chapa de aço em pintura epóxi, ter dimensões de 0,45 x 0,40 x 0,80m.</p>	10	Und

103	<p>MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO 12 " com impressora (monitoramento gemelar) -bateria interna com duração média de 4 horas estando o monitor em uso contínuo - tela touch screen de 12.1" polegadas - memória interna para armazenamento de 720 minutos de monitoração de exames.- marcador de movimento fetal (fm), automático e manual. -alarmes ajustáveis de monitoração do toco e do fhr para bradicardia e taquicardia. - alça para transporte do monitor fetal. - alimentação fullrange: 100v 240v +/-10% 5060 hz, potência 70va / 35w; - grau de proteção dos transdutores: ipx1 (à prova de pingos); - dimensão do equipamento: 235 mm (c) x 300 mm (l) x 80 mm (a); - bateria interna de lítio: 7.4v x 2.2 ah (certificação rohs); - tempo para carga completa da bateria: 6 horas com o monitor em funcionamento; - duração média da bateria: 4 horas com o equipamento em uso contínuo; - carregador de bateria: interno; - impressora térmica interna de alta definição com três velocidades de impressão: 1, 2 e 3 centímetros/minuto; - alarme para a falta de papel na impressora; - papel de impressão: 152 mm; - tela touch screen: 12.1" - tela do display ajustável; - frequência de trabalho do ultrassom: 1mhz +/-1%; - frequência cardíaca fetal (fhr): 30 ~ 240 bpm +/-1%; - transdutor com 12 cristais para dar maior sensibilidade de uso; - alarme ajustável (fhr): 90 ~ 190 bpm +/-1% (bradicardia/taquicardia); - monitoração do toco: 0 ~ 100%; alarme do toco: 0 ~ 100%; - marcador de movimento fetal (fm), automático e manual; - geração de laudo nos métodos: krebs e fischer.</p>	2	Und
104	<p>MONITOR MULTIPARÂMETRO: (ecg 3/7 deriv, resp., spo2, pni, temp) - com tela touch-screen com capnografia mainstream - parâmetros básicos - ecg 3/5 vias; - spo2; - respiração; - pressão não invasiva; - temperatura; - frequência de pulso; características gerais - comunicação hl7 / his - tela tft lcd 15" colorida de alta resolução - interface amigável com teclas de atalho para uso intuitivo do equipamento - visualização de até 15 formas de onda simultâneas - alta precisão e confiabilidade - grande capacidade de armazenamento de dados.</p>	5	Und
105	<p>PAPEL TERMOSENSIVEL 150MMX90MM PARA REGISTRO DO MONITOR FETAL cardiocotografo bistos bt350</p>	10	caixa
106	<p>Sensor ecg – cea 18915c</p>	6	Unid
107	<p>Sensor spo30 – csl11b</p>	6	Unid
108	<p>TERMÔMETRO INFRAVERMELHO o termômetro infravermelho mira laser é um ótimo instrumentos de medição portátil que mede as temperaturas das superfícies sem contatos físicos com os locais.</p>	10	Unid

109	<p>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO: A válvula reguladora para cilindro com fluxômetro é resistente de alta qualidade este produto é desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Informações adicionais: - escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 mpa (0 à 315 kgf/cm²) - corpo: latão cromado - conexões de entrada e saída: latão cromado - manômetro: aço com pintura epóxi - saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 kgf/cm² para entrada de 100 kgf/ cm² - conexões de entrada e saída, conforme as normas abnt - para segurança, recomenda-se a verificação da calibração no mínimo 1 vez ao ano. Altura 13 cm Largura 6 cm Profundidade 17 cm Peso 0,751 kg</p>	15	Unid
-----	--	----	------

110	<p>VENTILADOR PULMONAR – ventilador de emergência para transporte, microprocessado, portátil, destinado ao transporte de pacientes adultos, pediátricos, para uso em ambulância e transporte intra hospitalar. Ventilação invasiva e não invasiva com compensação de fugas, com índice de proteção no mínimo ip31. Peso, no máximo 5,0 kg. Modos ventilatórios: volume controlado/assistido; pressão controlado/assistido; simv e cpap. Sistema de monitorização: monitoração através de tela digital de no máximo 9", dos seguintes parâmetros ventilatórios: pressão de vias aéreas, frequência respiratória. Sistema de controles: volume corrente: de 50 a 2000 ml, no mínimo. Tempo inspiratório de 0,3 a 5 segundos, no mínimo. Frequência respiratória de 2 a 60 rpm, no mínimo. Sensibilidade ajustável a pressão. Porcentagem de oxigênio ajustável de 35 a 100%, no mínimo. Peep/ cpap ajustável eletronicamente de 0 a 20 cm h2o. Pressão de suporte: de 5 a 15 cmh20 no mínimo. Pressão controlada/assistida: de 5 a 60 cmh20 no mínimo. Ventilação de apneia para todos os modos ventilatórios espontâneos, incluindo cpap. Alarmes audiovisuais: pressão máxima e mínima de vias aéreas apneia carga de bateria baixa pressão de oxigênio. Tecla de silenciamento de alarme por 120 segundos recursos: bateria interna, recarregável, com autonomia de no mínimo 240 minutos. Alimentação elétrica a partir de rede ac/dc de 100 a 240v/50 a 60hz, com comutação automática. Acessórios mínimos: - 2 circuitos para cada aparelho, autolaváveis, de fácil montagem, limpeza e esterilização para paciente adulto. - 2 válvulas expiratórias completas com o diafragma. - 1 mangueira para conexão da rede de oxigênio. - sistema de fixação para suporte em macas. - demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento. Informações complementares: - o equipamento vencedor passará por análise de equipe técnica para verificar se ele atende as características acima citadas. Fornecer treinamento para manuseio do equipamento.</p>	03	Unid
111	<p>VENTILADOR PULMONAR BEIRA LEITO ADULTO E PEDIATRICO: ventilador pulmonar beira leito é um equipamento eletromédico projetado para fornecer suporte ventilatório a pacientes que apresentam insuficiência respiratória ou que necessitam de ventilação mecânica invasiva ou não invasiva em ambiente hospitalar, especialmente em unidades de terapia intensiva, pronto-socorro, enfermarias e centros cirúrgicos. Características Técnicas: Modos de Ventilação: Controlada por volume, controlada por pressão, ventilação assistida, ventilação espontânea com suporte de pressão, SIMV (ventilação mandatória intermitente sincronizada), CPAP. Tipos de Ventilação: Invasiva (com tubo orotraqueal ou traqueostomia) e não invasiva (com máscaras faciais ou nasais). Monitoramento em tempo real: Frequência respiratória, volume corrente, pressão das vias aéreas, saturação de oxigênio (SpO2) e capnografia opcional. Alarmes: Configuráveis para parâmetros como pressão alta e baixa, volume corrente, desconexão do circuito, falha de energia. Fonte de Alimentação: Elétrica, com bateria interna de emergência para manter o funcionamento por um período mínimo de 2 a 4 horas em caso de falta de energia. Tela Display: Colorida e sensível ao toque, para visualização dos parâmetros ventilatórios</p>	02	Unid

	e gráficos. Mobilidade: Equipamento portátil, com rodízios para facilitar o transporte e posicionamento ao lado do leito. Circuito Respiratório: Reutilizável ou descartável, de acordo com as normas de biossegurança.		
112	VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE O ventilador pulmonar de transporte é um equipamento portátil, projetado para fornecer suporte ventilatório a pacientes que necessitam de ventilação mecânica durante o deslocamento intra-hospitalar ou inter-hospitalar, garantindo estabilidade respiratória em todas as fases do transporte. Características Técnicas: Modos de Ventilação: Controlada por volume, controlada por pressão, assistida/assistida-controlada, SIMV, ventilação espontânea com suporte de pressão (PSV) e CPAP. Compatibilidade com Ventilação Invasiva e Não Invasiva: Permite o uso com tubo orotraqueal, traqueostomia ou máscaras faciais. Compacto e Leve: Design ergonômico, facilitando o transporte manual ou acoplado a macas e cadeiras de transporte. Fonte de Alimentação: Bateria interna recarregável de longa duração (mínimo de 3 a 4 horas), com opção de alimentação elétrica e conexão com veículos de emergência. Monitoramento de Parâmetros: Pressão das vias aéreas, volume corrente, frequência respiratória e saturação de oxigênio (SpO ₂), com alarmes sonoros e visuais configuráveis. Interface: Tela digital intuitiva ou display em LED, que facilita a visualização rápida dos parâmetros ventilatórios. Robustez: Resistente a impactos leves, vibrações e variações de temperatura, próprio para ambientes de transporte e uso emergencial. Circuito Respiratório: Adaptável para diferentes faixas etárias, conforme o modelo (adulto, pediátrico ou neonatal). Dispositivo de Backup Manual: Alguns modelos acompanham bolsa-valva-máscara (BVM) para ventilação manual de emergência.	02	Unid
113	VENTILADOR PULMONAR NEONATAL O ventilador pulmonar neonatal é um equipamento especializado para suporte respiratório de recém-nascidos, especialmente prematuros e neonatos com insuficiência respiratória ou patologias pulmonares. Desenvolvido com tecnologia adequada para atender às particularidades do sistema respiratório imaturo e delicado dos bebês. Características Técnicas: Modos de Ventilação: Controlada por volume, controlada por pressão, assistida-controlada, pressão de suporte (PSV), SIMV, CPAP, ventilação de alta frequência (opcional em alguns modelos). Alta Sensibilidade: Sensores ultrasensíveis para detecção de esforços respiratórios mínimos, garantindo sincronia entre o aparelho e o neonato. Baixo Volume Corrente: Capacidade de ventilação com volumes extremamente baixos, adequados aos pulmões pequenos e frágeis do neonato. Monitoramento Completo: Pressão das vias aéreas, volume corrente, frequência respiratória, saturação de oxigênio (SpO ₂) e capnografia. Alarmes: Programáveis para limites de pressão, volume, frequência respiratória e desconexão do paciente. Interface de Controle: Tela sensível ao toque e gráficos em tempo real para visualização dos parâmetros respiratórios e curvas ventilatórias. Precisão no Controle de FiO₂: Controle preciso da fração inspirada de oxigênio (FiO ₂) para evitar hiperóxia ou hipóxia. Circuitos Respiratórios Específicos: Circuitos e acessórios compatíveis com neonatos e prematuros, incluindo umidificação e aquecimento dos gases.	02	Unid

114	<p>O RVV 22 D:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Refrigerador para vacinas. <p>Com:</p> <p>Faixa de operação: +2 a +8°C</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade interna: 280 litros • Dimensões externas: 1800 x 650 x 860 mm • Bateria de backup de 24 horas • Construção robusta e confiável • Capacidade para armazenar até 648 doses de vacina • 4 gavetas em aço inoxidável 	7	Und
115	<p>CÂMARA DE CONSERVAÇÃO 700 LITROS: Câmara fria positiva funciona de 2°C à 8°C com temperatura controlada e homogênea. Garante a qualidade e eficácia das vacinas. Capacidade Total (L) 700.</p> <p>Faixa de Temperatura +2 a +8°C</p> <p>Cor Branco e Cinza;</p> <p>Gabinete Externo- Aço Galvanizado;</p> <p>Gabinete Interno - Aço Inoxidável;</p> <p>Porta De vidro com sistema anti-embaçamento e possibilidade de moldura de alumínio escovado e/ou abertura deslizante</p> <p>10 prateleiras ou 9 gavetas</p> <p>Base Rodízios Giratórios com Trava;</p> <p>Peso 240kg; Tensão 110/127 e/ou 220/240VAC;</p> <p>Frequência 50 e/ou 60Hz; Consumo 110- 127VAC 4,3A/h;</p> <p>Consumo 220-240VAC 2,15A/h;</p> <p>Isolamento Térmico - PU injetado expandido de alta densidade isento de CFC 75mm; Compressor Hermético AC ou DC ou AC/DC – acoplado;</p> <p>Gás Refrigerante R134a ecológico;</p> <p>Chave Geral de Alimentação Chave geral liga/desliga</p>	2	Und
116	ESTETOSCÓPIO - Adulto, para ausculta.	UND	350
117	TERMÔMETRO DIGITAL : Intrumento para aferição de temperatura corporal, axial	UND	350
118	FITA MÉTRICA CORPORAL - Trena antropométrica fita métrica corporal de 2 metros	UND	350
119	OTOSCOPIO	UND	10
120	TERMOMETRO MAXIMA E MINIMA DIGITAL -50° C A+ 70° C COM CABO DE 50CM – MODELO 7424 .02.1.00	UND	10

LOTE C - ELETRONICOS

Item	Discriminação	Unid	Qty
------	---------------	------	-----

121	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO PISO TETO DE 36.000BTU's EM 220Vca. Convencional; Condensadora modelo ciclone; Serpentina de cobre; Sem placa externa medidora de tenção na condenadora; Capacidade (BTU/h) 36.000; Piso teto Voltagem (V) 220 220; Ciclo Frio; Código Evaporadora 42XQW36S5; Condensadora 38CCU036515MS; Código EAN; Evaporadora 7898554874542; Condensadora 7898554872364; Medidas do Produto (LxAxP cm), Evaporadora 119,5 x 23,3 x 62,8, Condensadora 62,3 x 75,9 x 62,3 62,3; Peso Líquido (kg) Evaporadora 30,7 kg, Condensadora 49 kg; Fluido Refrigerante R-410A; Velocidades 4 (Alta, Média, Baixa e Automático); Compressor Rotativo Rotativo Duplo; Classificação Energética B; Frequência (Hz) 60; COP 3,03; Consumo (kWh/mês) 73,08; Potência Nominal (W) 3.480 Vazão de Ar (m3/h) 1.360 ; Renovação de Ar Opcional; Design Diferenciado Sim; Fase Monofásico Monofásico.</p>	30	Unid
122	<p>APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000btus - Com Serpentinhas de Cobre e Condensadora horizontal (quadrada); Temperatura: frio; Gás Ecológico R-410A; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) CLASSE A; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) CLASSE A, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante ecológico R-410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com descarga horizontal, vazão de ar da evaporadora maior ou igual a 1000 m³/h, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, nível de eficiência energética maior ou igual a 3,23 W/W. Classe A de Eficiência Energética .</p>	20	Unid

123	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000btus - Condensadora quadrada; Serpentina de cobre; Sem placa externa medidora de tenção; Quantidade minima de tubulacao para instalacao 2 mt; Com protecao nas valvulas de servico; Série: ECO GARDEN. Modelo: GWH24QE-D3NNB4B; Modelo da unidade interna (Evaporadora): GWH24QE-D3NNB4B/I, Modelo da unidade externa (Condensadora): GWH24QE-D3NNB4B/O; Tipo: Split Hi-Wall; Tipo de Tecnologia: ON-OFF (Convencional); Ciclo: Quente/Frio; Cor da Evaporadora: Branco; Alimentação elétrica: 220 V~ monofásico Freqüência: 60Hz; Capacidade de refrigeração em (kW) BTU/h: (7,03) 24.000; Capacidade de aquecimento em (kW) BTU/h: (7,03) 24.000; Classificação INMETRO/PROCEL: A; Classificação de eficiência energética EER(W/W): 3,24; Modelo de controle remoto: YB1FA; Potência elétrica de refrigeração/aquecimento : 2.170W / 1.950W; Corrente elétrica de refrigeração/aquecimento : 10A / 8,9A; Potência elétrica nominal de refrigeração/aquecimento : 3.000W /3.000W; Corrente elétrica nominal de refrigeração/aquecimento : 16A / 16A; Vazão de ar [T/A/M/B]: 1200/1050/900/750 (m³/h); Grau proteção IP (Unid. Int/Ext.): IPX0/IPX4; Classe de Isolação: I; Bitola mínima do cabo: 2,5mm².	50	Unid
124	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000btus - Com Serpentinhas de Cobre e Condensadora horizontal (quadrada); Temperatura: frio; Tipo: Split Hi-Wall; Gás Ecológico R-410A; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) CLASSE A; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) CLASSE A, sistema de filtragem de ar, monofásico 220V/60Hz, refrigerante ecológico R-410A, controle remoto sem fio com opção de velocidades, indicação de temperatura no controle remoto, distribuição de ar com oscilação automática (swing), condensador com descarga horizontal, unidade interna e externa da mesma marca, condensadora e evaporadora com serpentinas de cobre, nível de eficiência energética maior ou igual a 3,23 W/W. Classe A de Eficiência Energética .	100	Unid
125	GELADEIRA 280 LITROS - Apresentação: Com 1 porta (congelador e refrigerador), Degelo automático, pés niveladores, Capacidade total entre 280l Cor: IBranca, Alimentação: compatível com rede 110V.	15	Unid
126	GELADEIRA EM INOX: Apresentação: Com 2 porta (congelador e refrigerador), Degelo automático, pés niveladores, Capacidade total entre 340 a 380lt Cor: INOX, Alimentação: compatível com rede 110V, Características Adicionais: garantia de 01 (um) ano e assistência técnica em Manaus	7	Unid
127	FREEZER HORIZONTAL COM 2 Portas - acima de 534 litros - Serpentina 100% Cobre - Certificados Portaria 371 do INMETRO e ISO9001 - Gás 100% Ecológico, Voltagem 110V ou 220V	5	Unid

128	REFRIGERADOR EXPOSITOR ACIMA DE 450 LITROS COM CONTROLADOR ELETRONICO 220V - Cor a Definir; Faixa de Temperatura (°C) '+2 a +8°C; 3 Prateleiras Regulaveis; com termometro; Pintura em Poliéster; Isolação de Poliuretano; Porta Vidro.	10	Unid
129	BEBEDOURO DE COLUNA - Material: gabinete em aço. Acabamento: pintado, tratado com substância anti-corrosiva e pintura eletrostática. Aplicação: para garrafão de 20 litros, dotado de uma torneira para água natural e uma para água gelada. Cor: branca, Voltagem: 110/220 V. Material Depósito: plástico resistente atóxico.	20	Unid
130	FOGÃO 05 BOCAS - Cor Inox Com Mesa De Vidro E Turbo Chama, Trempe Duplas de Ferro Fundido, Touch Timer, Mesa de Vidro, Temperatura máxima (°c) 280, Capacidade forno a gás (l) 96.	7	Unid
131	FOGÃO 04 BOCAS - Cor BRANCO • Mesa totalmente selada com a trempe encaixada, sem furação de guia • Manipuladores ergonômicos • Puxador em tubo metálico • Forno com tecnologia de esmaltação • Grade forno removível • Forno com 50 litros• Tampa de vidro temperada	10	Unid

4.1. Ressalte-se, que o quantitativo foi repassado pela Gestão da Unidade Hospitalar Dr. Hamilton Cidade e Coordenação da Atenção Básica, ressaltando que os itens são de suma importância para o trabalho da já mencionada secretaria.

4.1.1. Com relação ao planejamento e a objetividade, este Termo de Referência detalha a aquisição de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

4.1.2. A aquisição, deverá obedecer ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Lei nº. 14.133/21, art. 6º, XXXVIII, a) .

5.1. O julgamento das propostas considerar-se-á ao final, Empresa (s) vencedora (s), aquela que atender, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e atendimento ao prazo de entrega solicitado.

6. DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. PRAZO DE ENTREGA: O objeto será entregue **INTEGRALMENTE, no prazo 10 (dez) dias**, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, após o recebimento da Ordem de fornecimento/requisição, devidamente assinada/modelo da **Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Manicoré, do Estado do Amazonas**, com a identificação (nome/matricula/assinatura) do servidor público.

6.1.1. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento do órgão.

6.2. LOCAL DE ENTREGA: A CONTRATADA, deverá efetuar a entrega dos materiais, em locais indicados previamente pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Manicoré/AM, durante horário de expediente administrativo das 07h00min às 17h00min.

6.3. FORMA DE ENTREGA: Deverão possuir meios necessários para a perfeita entrega dos materiais.

6.4. DA GARANTIA

6.4.1. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição dos materiais, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;

6.4.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a administração da **Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Manicoré, do Estado do Amazonas** fornecerá à Contratada o relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (Lei 134.133/21, art. 25, 40, §1º, e arts. 117, 140 §1º, 4º, e 76)

7.1. O recebimento do material se efetivará, em conformidade com os **Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021** e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

7.1.1. Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **5 (cinco) dias corridos** do recebimento provisório;

8. DA PROPOSTA

8.1. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado;

8.2. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.;

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

9.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2. Prova de Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 7 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND);

- 9.1.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 9.1.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 9.1.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

9.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.2.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida **nos últimos 30 (trinta) dias** caso não conste o prazo de validade;
- 9.2.2. Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

9.2.2.1. Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

9.2.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas):

a.1. Publicados em Diário Oficial; e

a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.2.3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$ (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$ (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

c) **Grau de Endividamento Geral (GEG) $\leq 0,50$ (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{GEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{Exigível A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}} \leq 0,50$$

d) **Grau de Endividamento Corrente (GEC) $\leq 0,50$ (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{GEC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO} + \text{RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO}} \leq 0,50$$

9.2.4. As demonstrações referidas acima, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através do selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional - DHP).

9.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo.

9.4.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem o objeto principal desta licitação, entendendo-se como parcela de maior relevância na aquisição, ou seja, o próprio objeto;

9.4.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade e prazo o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os serviços/fornecimentos dos atestados prestado no mesmo período);

9.4.1.3. Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) para quantidades e prazos, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes;

9.4.1.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 63 parágrafo 3º da Lei Federal 14.133/2021, para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de

licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado;
9.4.1.5. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas;

9.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

9.5.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da aquisição decorrente da contratação do objeto deste certame ocorrerão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Manicoré.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei nº 14.133/21, art.25 e art. 141)

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

11.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

11.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Manicoré, ou no CNPJ dos Fundos que compõem esta administração.**

11.5. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item **11.1.**

12. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 95 da Lei nº. 14.133/21.

12.2. Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei n.º 14.133/21.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 90, §4º, I, da Lei n.º 14.133/21.

12.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 14.133/21, art. 90, § 5º).

12.6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no art. 130 da Lei 14.133/21.

12.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.8. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato terá vigência por um período de 12 (**doze**) meses, ou ainda, até a entrega total do material, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/21, de acordo com a necessidade da Contratante, e desde que permaneçam as condições legais de prerrogativa;

13.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irremovíveis. Havendo prorrogação contratual, será permitida a repactuação de preços somente em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação do órgão contratante, obedecendo os trâmites legais.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

15. REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01.

16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato poderá ser rescindido e a Contratada penalizada em conformidade com o art. 137 e seus incisos, da Lei nº. 14.133/21, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

16.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA.

16.2.1. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo às entregas já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

16.2.2. A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes deste Projeto Básico para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

- a) Retardar injustificadamente o início da entrega dos materiais, por mais de cinco dias corridos;
- b) Interromper a entrega dos materiais, sem justo motivo;
- c) Ocasionar atraso ou embaraço na entrega do objeto do presente instrumento;

17. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

17.1. As atividades de rotina não poderão ser realizadas através de subcontratação, vedada como regra geral para todo o contrato. Casos excepcionalíssimos devidamente justificados e comprovados poderão ser analisados pela Contratante e, somente diante de caso fortuito, força maior, ou de limitações temporárias, se verificará análise de possibilidade de anuência expressa de subcontratação de parcelas do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados, não eximindo a integral responsabilidade da Contratada.

18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Manicoré, do Estado do Amazonas, conforme os termos do art. 117, § 1º, 2º e §3º da Lei nº. 14.133/21, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

18.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

18.3. A Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Manicoré, do Estado do Amazonas, denominada Ordenador de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e

certificação legal do contrato decorrente deste contrato e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pela Comissão de Recebimento.

18.4. A Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Manicoré, do Estado do Amazonas será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente deste contrato, sendo responsável por previamente atestar a entrega dos materiais contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando as ordens de acordo com as aplicações, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

18.6. De acordo com Portaria designativa, a Administração nomeará **a Comissão de Recebimento e o Fiscal do Contrato (quando for o caso)**, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente.

18.7. A Fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a contratante fiscalizará a entrega dos materiais e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

19. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

19.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, art. 15 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

19.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Da Contratada: A Contratada, além da entrega definitiva definida neste documento, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes **a aquisição definidas neste Termo de Referência**, obriga-se a:

- 20.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente;
- 20.1.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão efetuar a entrega dos materiais, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 20.1.3. Manter disciplina nos locais de entrega, retirando no prazo máximo de uma hora após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

- 20.1.4. Comunicar a empresa vencedora, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 20.1.5. Retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 20.1.6. Entregar os objetos neste pleiteados conforme descrito no item Prazo de Entrega deste Termo;
- 20.1.7. Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, desde a fábrica até o local de entrega;
- 20.1.8. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;
- 20.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, dos materiais e equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 20.1.10. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;
- 20.1.11. A empresa vencedora do certame se obriga a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- 20.1.12. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais não podendo repassar nenhum dos itens a outra empresa;
- 20.1.13. Prestarem todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.1.14. Na data de retirada da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA, vencedora deverá estar com a documentação de habilitação dentro do período de validade.

20.2. Da Contratante: A Administração obriga-se a:

- 20.2.1. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- 20.2.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da entrega;
- 20.2.3. Expedir as Autorizações das Ordens de Fornecimentos;
- 20.2.4. Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;
- 20.2.5. Efetuar o pagamento/cobrança de multas aplicadas, nos termos deste **Termo de Referência**, no mês seguinte ao de sua ocorrência e na mesma data de vencimento da fatura mensal, salvo no caso de atraso justificado;
- 20.2.6. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;
- 20.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
- 20.2.8. Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos materiais;
- 20.2.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 20.2.10. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

21. SANÇÕES

21.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas neste Termo de Referência.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do instrumento de contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa, sobre a parcela inadimplida do contrato.

21.3. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.**

21.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

21.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, **caso houver.** Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

21.8. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

21.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso: * **Incidente sobre o valor mensal do contrato.**

TABELA DE MULTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que cria possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência;	06	4,0% por dia
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, as entregas por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia

3	Recusar-se a entrega determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência;	05	3,2 % por dia
5	Entregar o objeto incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência;	02	0,4 % por dia
6	Inexecução total do contrato;	10	10 %
Para os Itens a seguir, deixar de:			
7	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2 % por dia
8	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
10	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimo estabelecidos por este contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
11	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4 % por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia
13	Substituir funcionários que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário, por dia;	01	0,2 % por dia
14	Apresentar veículos para transporte dos participantes, com a idade de fabricação superior ao exigido no Termo de Referência, por ocorrência	05	3,2 % por dia
15	Apresentar veículos para transporte dos participantes, com características inferiores as estipuladas no Termo de Referência, por ocorrência.	05	3,2 % por dia

21.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

21.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

21.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

21.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.17. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

21.18. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

21.19. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. CONDIÇÕES GERAIS

22.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado;

22.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, se houver;

22.3. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes;

23. ESTIMATIVA DA DESPESA

23.1. A estimativa de preços será realizada com levantamento e pesquisa no Banco de Preços, assim especificados:

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado..

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà:

- I - declaração do objeto;
- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

VII - adequação orçamentária.

§ 2º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.

§ 3º. Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do caput não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Na forma do que dispõe o (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021, autorizo, aprovo, declaro e dou fé as laudas do presente Termo de Referência e Anexos.

Assinatura e carimbo do Ordenador de Despesas:

Manicoré/AM, 26 de Dezembro de 2025.

Maria Adriana Moreira
Secretário Municipal de Saúde
Decreto: 003/2025

A U T O R I Z O

Em: ____ / ____ / ____

Lúcio Flávio do Rosário
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ/AM
Departamento de Licitação

REF: PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2026

Prezado Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, propõe à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ/AM, o fornecimento abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Und</i>	<i>Qtde.</i>	<i>R\$ Unit.</i>	<i>R\$ Total</i>
xx	XX	XX	xxx	0,00	00,00
<i>Total Global:</i>					00,00

Valor total da proposta R\$ 00,00 (-----)

b) O prazo de fornecimento é de ____ () dias corridos a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

c) O fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes , será feito pela(s) licitante(s), mediante a apresentação da solicitação/ordem de fornecimento.

d) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 90 dias).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes , no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00XX/2026

PROCESSO Nº _____/

O(a) «NOME_ORG_GERENCIADOR», com sede na «ENDERECO_ORG_GERENCIADOR», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CNPJ_ORG_GERENCIADOR», considerando o julgamento da licitação na modalidade de «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o *Sistema de Registro de Preços para (INFORMAR O OBJETO)*, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Em decorrência da proposta apresentada e homologada no Pregão Eletrônico nº 00XX/2026, ficam registrados para contratações futuras os preços unitários e respectivo fornecedor(es), identificado (s) a seguir:

Fornecedor						
CNPJ		Insc. Estadual nº				
Endereço						
Cep.		Telefone		(xx)-		
Celular		(xx)		E-mail		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNT R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
XX	XXXXXXXXXX	XX	XX	XX	XX	XXX

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde será Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

3.2. São Participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundo Municipal de Saúde;

3.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá sofrer as adesões de que trata o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

4. DOS ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto nº 9.488/18;

4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis fornecedor(es) e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação;

4.3. Cabe ao fornecedor(es) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes devem antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados;

4.5. As aquisições ou contratações adicionais referidas neste item não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

4.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, tendo sua vigência com início em **XX** de **XXXXXX** de **XXXX** e término em **XX** de **XXXX** de **XXXX**, não podendo ser prorrogada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. O Órgão Gerenciador, a Secretaria Municipal de Saúde, obriga-se a:

6.1.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o(s) nome(s) do(s) fornecedor(es), os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.1.2. Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

6.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.1.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

6.1.6. Consultar o(s) fornecedor(es) registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

6.1.7. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas no presente ARP;

6.1.8. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

6.1.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital, na presente ARP.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR(ES)

7.1. O fornecedor(es) obriga-se a:

7.1.1. Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

7.1.2. Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

7.1.3. Realizar o (s) fornecimento (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

7.1.4. Realizar o (s) fornecimento (s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

7.1.5. Realizar o (s) fornecimento (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional à Secretaria Municipal De Saúde De Manicoré/Am;

7.1.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.1.7. Fornecedor(es), sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

7.1.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

7.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

7.1.10. Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECIMENTO

8.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 14.133 de 2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante;

8.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANICORÉ/AM.

8.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto;
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 14.133/21.

8.5. Por iniciativa da Secretaria Municipal De Saúde De Manicoré/Am, quando:

- a) O (s) fornecedor(es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- b) O (s) fornecedor(es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor(es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 14.133/21.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor(es) se recusar a reduzi-lo;

8.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal De Saúde De Manicoré/Am, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial e também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante o fornecimento, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21.e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

10. DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento (s) ou bens registrados, nos termos do Capítulo VIII do Decreto n. 7.892, de 2013.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para conclusão e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor(es) registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 14.133 de 2021;

11.3. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste pregão, emitida pelo sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.portaldecompraspublicas.com.br), contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar o(s) item(ns) com

preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

(Local e data)

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 14.133/21, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 14.133/21, e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 14.133/21, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para o fornecimento;

6.1.2 - Impedir que terceiros forneçam Registradores Eletrônicos de Ponto;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo ordenador de despesa, o fornecimento de Equipamentos;

6.1.5 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - responder em relação aos seus empregados, por toda(s) a(s) despesa(s) decorrente(s) do(s) fornecimento(s), tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;

7.1.7 - efetuar o fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Autorização de fornecimento expedida pelo do responsável;

7.1.8 - comunicar ao ordenador de despesa, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

7.1.10- Fica o contratado notificado que será descontado o percentual de 1,5% de todos os pagamentos efetuados neste contrato, para o Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Manicoré– FUNPEQ, conforme determina o Art. 4º da Lei Municipal nº 1051/2024, de 09 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando o fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanentes .

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes o fornecimento, caberá ao ordenador de despesa, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor(es) no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária, compensação financeira.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de fornecimento prevista no subitem 7.1.7 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 - fizer declaração falsa;

16.2.5 - cometer fraude fiscal;

16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 - não celebrar o contrato;

16.2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 - apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de fornecedor(es) do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 14.133/21.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF nº

2. _____
CPF nº